



São Pedro da Aldeia, 03 de Junho de 2022.

**Memo SAD/SESAU Nº 205/2022**

À: Controladora Geral do Município  
Sra. Danielle de Souza Soares Prudente

**Ref.: Solicitação de Pagamento Inscrição**



Sra. Controladora,

Cumprimentando-a desde já, venho REQUERER o pagamento da inscrição da servidora **THALISIA CUNHA DOS SANTOS – Matrícula: 40243**, que irá participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde em Campo Grande – MS, conforme documento em anexo.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário e reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GERALDO LOPES VIEIRA

**Secretário Adjunto de Saúde**

**Mat. 37.879**

Proc. 122 67791/22  
Pelo 02  
Recibo do Sacado  
Rubrica

Corte na linha pontilhada

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 |

0019000009028235070210220214417229019000040000

|   |  |                                    |                          |   |
|---|--|------------------------------------|--------------------------|---|
| Cedente<br>Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS                | Agência / Código do Cedente<br>1607-1 / 00191292-5 | Espécie<br>R\$                     | Quantidade               | Nosso número<br>282350700028235070202202144 |
| Número do documento<br>CXXXVI202203812  | Contrato<br>19462766                               | CPF/CEI/CNPJ<br>33.484.825/0001-88 | Vencimento<br>17/06/2022 | Valor documento<br>400,00                   |
| (-) Desconto / Abatimento   | (-) Outras deduções                                | (+) Mora / Multa                   | (+) Outros acréscimos    | (=) Valor cobrado                           |
| Sacado<br>Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia - CNPJ: 04.182.700/0001-03 |  |                                    |                          |   |

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

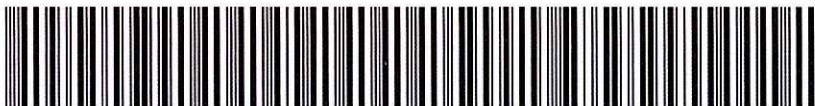
**BANCO DO BRASIL** | 001-9 |

0019000009028235070210220214417229019000040000

|   |   |                    |             |                             |   |
|---|---|--------------------|-------------|-----------------------------|---|
| Local de pagamento<br>QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO   | Vencimento<br>17/06/2022                      |                    |             |                             |   |
| Cedente<br>Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS  | Agência/Código cedente<br>1607-1 / 00191292-5 |                    |             |                             |   |
| Data do documento<br>02/06/2022   | No. documento<br>CXXXVI202203812              | Espécie doc.<br>DM | Aceite<br>N | Data process.<br>02/06/2022 | Nosso número<br>282350700028235070202202144 |
| Uso do banco  | Carteira<br>17 -019                           | Espécie<br>R\$     | Quantidade  | x Valor                     | (=) Valor documento<br>400,00               |
| Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)<br>Pagamento referente a inscrição de THALISIA CUNHA DOS SANTOS - CPF: 156.018.337-37<br>no XXXVI Congresso 2022 Campo Grande MS<br>- Sr. Caixa, não receber após o vencimento<br>- Em caso de dúvidas entre em contato conosco: financeiro@conasems.org.br |   |                    |             |                             | (-) Desconto / Abatimento                   |
| Sacado<br>Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia - CNPJ: 04.182.700/0001-03<br>RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, CENTRO<br>São Pedro da Aldeia-RJ CEP: 28941122  |   |                    |             |                             | (-) Outras deduções                         |
| Sacador/Avalista  |   |                    |             |                             | (=) Valor cobrado                           |
|   |   |                    |             |                             | Cód. baixa                                  |

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação


Pague com pix



Corte na linha pontilhada

Inscrição Thalissa - Neps

## Complete sua inscrição

|          |   |
|----------|---|
| PNIC PA  |   |
| Proc. Nº | 6779122   |
| Folha Nº | 04  |
| Rubrica  |  |

6

(<https://congresso.conasems.org.br/inscricao/comprovante-de-vacina>) (<https://congresso.conasems.org.br/inscricao/firmar-cargo>) (<https://congresso.conasems.org.br/inscricao/ituicao>) (<https://congresso.conasems.org.br/inscricao/stionario>) (<https://congresso.conasems.org.br/inscricao/atividades>) (<https://congresso.conasems.org.br/inscricao/pagamento>)

Pagamento

## Pagamento

Confirme os dados para geração de boleto bancário para pagamento.

### Forma de pagamento:

Nota de Empenho

### Modificar forma de pagamento

(<https://congresso.conasems.org.br/inscricao/pagamento>)

Você está pré-inscrito no **XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**. Considerando que sua forma de pagamento será por empenho, informamos que a respectiva NOTA DE EMPENHO, deverá ser digitalizada e encaminhada para o endereço eletrônico [empenho@conasems.org.br](mailto:empenho@conasems.org.br). O prazo para envio da Nota de Empenho será até o dia 29 de junho de 2022 o não envio implicará no cancelamento de sua inscrição que deverá ser efetuada somente no local do evento com pagamento em dinheiro, cheque ou a própria Nota de Empenho.

### Responsável pelo pagamento:

Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia - 04.182.700/0001-03

Congresso: R\$ 400,00

[confirmar pagamento](#)

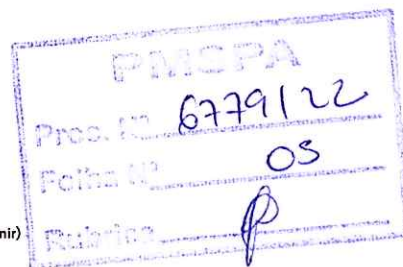
[Modificar Pagamento](#)  
(<https://congresso.conasems.org.br/inscricao/pagamento>)

## Realização

# Pagamento

Seu pedido foi realizado

Imprimir Boleto (<https://congresso.conasems.org.br/inscricao/pagamento-imprimir>)



**Congresso: R\$ 400,00**

Você está pré-inscrito no **XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**. Considerando que sua forma de pagamento será por empenho, informamos que a respectiva NOTA DE EMPENHO, deverá ser digitalizada e encaminhada para o endereço eletrônico [empenho@conasems.org.br](mailto:empenho@conasems.org.br). O prazo para envio da Nota de Empenho será até o dia 29 de junho de 2022 e não envio implicará no cancelamento de sua inscrição que deverá ser efetuada somente no local do evento com pagamento em dinheiro, cheque ou a própria Nota de Empenho.

## DADOS PARA EMISSÃO DE EMPENHO

**RAZÃO SOCIAL:** Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS  
**ENDEREÇO COMPLETO:** Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo B, sala 144-B – Zona Cívico Administrativa, Brasília – DF **CEP:** 70058-900  
**TELEFONE:** (61) 3022-8900  
**CNPJ:** 33.484.825/0001-88  
**I.E:** 08.010.368/001-03

### CÓDIGO DE BARRAS DO BOLETO

Para pagar pelo Internet Banking, copie a linha digitável ou escaneie o código de barras. Para pagar em qualquer banco, caixa eletrônico ou lotérica, por favor, imprima o boleto.



Linha Digitável:

0019000009028235070210220214417229019000040000

Copiar Linha Digitável

QR Code - PIX

Para pagar pelo Internet Banking, copie o código PIX ou escaneie o QR Code.



PIX copia e cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrccodepix.bb.com.br/pix/v2/cobv/9fb7ee4-eacd-4f4a-b78f-7e24c35a168452040000530

Copiar Código Pix

[Modificar Pagamento](#)

[Voltar para o Painel \(https://congresso.conasems.org.br/painel\)](https://congresso.conasems.org.br/painel)

Realização



Patrocinadores

Diamante

Ouro

Prata

Apoio



VOLTAR ([HTTPS://WWW.CONASEMS.ORG.BR/?PAGE\\_ID=8824](https://www.conasems.org.br/?PAGE_ID=8824))

CONGRESSO CONASEMS | 04/04/2022

## Inscrições abertas para o XXXVI Congresso Conasems!

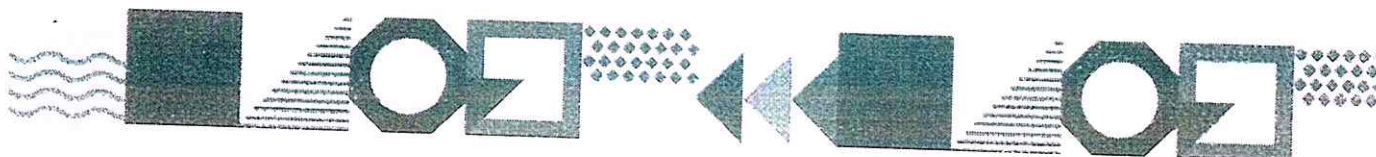
Via da  
Márcia, entres  
em os/as/2021  
Claudia

XXXVI  
CONGRESSO  
NACIONAL  
DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE  
12 a 15 de julho

|                  |
|------------------|
| PMSPA            |
| Proc. Nº 6779122 |
| 06               |
| Rubrica          |

# INSCRIÇÕES ABERTAS

Accesse  
[congresso.conasems.org.br/](https://congresso.conasems.org.br/)



As inscrições para o **XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde** (<https://congresso.conasems.org.br/>) estão abertas! Com o tema **“Diálogos do Cotidiano no Horizonte da Gestão Municipal do SUS”**, a edição deste ano acontece entre os dias **12 e 15 de julho, em Campo Grande-MS**. As inscrições podem ser feitas até dia **24 de junho**. O encontro conta com ampla programação e reunirá gestores, trabalhadores e profissionais do SUS de todos os estados do país.

No **hotsite oficial do evento** (<https://congresso.conasems.org.br/>) é possível conferir a programação completa, que contará com grandes mesas sobre temas importantes para a gestão municipal do SUS: Fortalecimento da Atenção Básica, o SUS e a pandemia da Covid-19, Financiamento e Gestão, além de atividades paralelas sobre Regionalização, Assistência Farmacêutica, Saúde Mental, Judicialização e Emendas Parlamentares.

Na edição desse ano, as atividades do XXXVI Congresso Conasems acontecerão em dois locais:

- A **17ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”** acontece nos dias **12 e 13 de julho** na Faculdade Uniderp, em Campo Grande-MS;

- As **grandes mesas, oficinas, e a Feira SUS** acontecem nos dias **14 e 15 de julho** no Shopping Bosque dos Ipês, em Campo Grande-MS.

O XXXVI Congresso Conasems será realizado seguindo os protocolos em relação à Covid-19. A participação estará vinculada ao envio, no ato da inscrição, do comprovante de vacinação com as 3 doses contra Covid-19.

### 17ª edição da “Mostra Brasil, aqui tem SUS”.

Durante o Congresso, nos dias 12 e 13 de julho, acontecerá a 17ª edição da Mostra “Brasil, aqui tem SUS” na Faculdade Uniderp, em Campo Grande-MS. A Mostra contará com a apresentação presencial de **343 experiências exitosas de Secretarias Municipais de Saúde**, com o objetivo de mostrar o SUS que dá certo e proporcionar um espaço de troca de experiência entre os profissionais.

A seleção dos trabalhos a serem apresentados na 17ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS" será realizada pelos Cosems e, no caso do Distrito Federal (DF), pela Secretaria de Saúde, em conformidade com os respectivos regulamentos. O prazo limite para os Cosems e a SES/DF validarem as experiências selecionadas por meio de registro em sistema disponibilizado pelo Conasems é 20/05. As apresentações das experiências selecionadas acontecerão durante o evento em Campo Grande-MS. (**Confira o regulamento** (<https://www.conasems.org.br/17a-mostra-brasil-aqui-tem-sus-publicado-regulamento-para-a-edicao-de-2022/>))

|                  |
|------------------|
| PMSPA            |
| Proc. Nº 6779122 |
| Folha Nº 07      |
| Rubrica          |

### Feira SUS, super-estande e auditório ImunizaSUS

O evento contará com a tradicional "Feira SUS" com estandes dos COSEMS, de instituições e empresas, públicas e privadas, que irão expor e divulgar suas experiências, produtos, serviços e tecnologias ligados à saúde pública. Neste ano estão previstos 67 estandes (**Clique aqui e veja o mapa da feira.** (<http://congresso.conasems.org.br/feira>))

Nesta edição, o Conasems irá montar um "super-estande", com café colaborativo, estúdio-aquário e um espaço *coworking*. O estande vai contar com uma série de lançamentos e pequenas atividades ao decorrer do evento, a outra super-estrutura será o Auditório Master, com capacidade para cerca de três mil pessoas, que será tematizado com elementos do Projeto ImunizaSUS.

*Falar e Maricar,  
sobre o assunto.*

### Valores das inscrições

#### Inscrições pela Internet:

Municípios adimplentes: **R\$ 400,00**

Demais e Municípios inadimplentes: **R\$ 500,00**

#### Inscrições no local do evento:

Municípios adimplentes: **R\$ 450,00**

Demais e Municípios inadimplentes: **R\$ 550,00**

Para mais informações, acesse <https://congresso.conasems.org.br/> (<https://congresso.conasems.org.br/>)

Local do Evento:

### Shopping Bosque dos Ipês

Av. Consul Assaf Trad, 4796 - Novos Estados | Campo Grande/MS - CEP: 79035-900

### Compartilhar

(/ #facebook)    (/ #whatsapp)    (/ #twitter)  
(/ #pinterest)    (/ #email)

CATEGORIA ▼

### Relacionado

**XXXVI Congresso Conasems: Rede Nacional de Dados de Saúde, Promoção da Saúde e Política Nacional de Apoio serão temas de oficinas do evento**

(<https://www.conasems.org.br/xxxvi-congresso-conasems-rede-nacional-de-dados-de-saude-promocao-da-saude-e-politica-nacional-de-apoio-serao-temas-de-oficinas-do-evento/>)

**XXXVI Congresso Conasems: Lições aprendidas no enfrentamento da Covid-19 e Pesquisa Nacional sobre a Cobertura Vacinal serão temas de duas grandes mesas**

(<https://www.conasems.org.br/xxxvi-congresso-conasems-licoes-aprendidas-no-enfrentamento-da-covid-19-e-pesquisa-nacional-sobre-a-cobertura-vacinal-serao-temas-de-duas-grandes-mesas/>)

**XXXVI Congresso Conasems: Captação de Recursos por Emendas e Regionalização serão discutidos em dois grandes seminários**

(<https://www.conasems.org.br/xxxvi-congresso-conasems-captacao-de-recursos-por-emendas-e-regionalizacao-serao-discutidos-em-dois-grandes-seminarios/>)

**Inscrições abertas: Mostras de experiências exitosas dos COSEMS em todo o país**

(<https://www.conasems.org.br/saiba-como-se-inscrever-nas-mostras-regionais-de-experiencias-exitosas-do-sus/>)

**XXXVI Congresso Conasems: Edital de patrocínio para instituições e empresas**

(<https://www.conasems.org.br/xxxvi-congresso-conasems-edital-de-patrocinio-para-instituicoes-e-empresas/>)

|          |   |
|----------|---|
| PMSPA    |   |
| Proc. Nº | 6779/22   |
| Folha Nº | 08  |
| Rubrica  |  |

**XXXVI Congresso Conasems: membros do Conares devem confirmar presença até esta sexta, 11 de março**

(<https://www.conasems.org.br/xxxvi-congresso-conasems-membros-do-conares-devem-confirmar-presenca-ate-esta-sexta-11-de-marco/>)

**VOLTAR ([HTTPS://WWW.CONASEMS.ORG.BR/?PAGE\\_ID=8824](https://www.conasems.org.br/?PAGE_ID=8824))**



São Pedro da Aldeia, 06 de Junho de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| PMSPA-Controladoria Geral |         |
| Proc. Nº                  | 6779/22 |
| Folha Nº                  | 09      |
| Rubr.                     | 10      |

Em atenção ao processo administrativo nº. 6779/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Memo SAD/SESAU Nº. 205/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o pagamento da taxa de inscrição da servidora Thalisia Cunha dos Santos, no XXXVI Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de Julho de 2022 em Campo Grande- MS.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Solicitação de inscrição, fls. 02;
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;  
(art. 3º. § 2º da IN)
- Justificativa do preço, fls. 06/08;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Justificativa para a despesa pretendida; fls 11,  
(art. 3º. caput da IN)
- Estatuto Social; fls 16/
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista; fls 12/15;
- Enquadramento da Dispensa/Inexigibilidade; fls 52,
- Manifestação da Procuradoria Geral do Município, se for cabível; fls 50  
(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º., inciso III da IN)
- Emissão da Nota de Empenho;
- Lançamento no SIGFIS;





Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de Saúde, após a Secretaria Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

  
**Jordana de Souza**  
Assessor I  
Mat. 37911

De acordo,

**A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

  
**Danielle Prudente**  
Controladora Geral do Município

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E CONVÊNIOS


PMSPA/SECAD  
Proc. nº 6779/2022  
Folha nº 10  
Rub.           

À Secretaria Municipal de Saúde,

Segue o p.p., para atendimento das 4(quatro) primeiras  
ressalvas Coger, conforme fls. nº09.

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 09 de junho de 2022.

  
Ailson Rodrigues de Carvalho  
Presidente da CPL  
Portaria nº16/2022



### Justificativa

Informo que o congresso objeto dos autos está sendo oferecido pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – **CONASEMS**, cuja edição deste ano acontecerá entre os dias 12 e 15 de julho, em Campo Grande - MS. O conteúdo programático do congresso, contará com grandes mesas e seminários para discussão dos principais temas que permeiam a saúde pública brasileira e será dividido em dois momentos. **Nos dias 12 e 13**, acontece a 17ª edição da Mostra Brasil, aqui tem SUS na Universidade Uniderp, em Campo Grande. **Já nos dias 14 e 15**, acontecem a feira, grandes mesas e seminários do XXXVI Congresso Conasems no Shopping Bosque dos Ipês.

O encontro conta com ampla programação e reunirá gestores, trabalhadores e profissionais do SUS de todos os estados do país. O evento contará com grandes mesas e seminários para discussão dos principais temas que permeiam a saúde pública brasileira.

Além disso, é importante ressaltar, que a atualização e capacitação dos demais servidores é essencial, já que o treinamento permanente dos servidores públicos é indiscutivelmente uma forma de dar efetividade na prestação de um serviço que esteja de acordo com as regras regulamentares e dar à sociedade, de maneira geral, o atendimento adequado às finalidades de interesse público.

Assim, justifico a escolha da Coordenadora de Educação Permanente, a servidora Thalisia Cunha dos Santos - MAT. 40.243, para participar do “**XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**”, que tem como tema “**Diálogos do Cotidiano no Horizonte da Gestão Municipal do SUS**” por atender integralmente aos interesses desta Secretaria Municipal de Saúde.

São Pedro da Aldeia, 20 de junho de 2022.

**GERALDO LOPES VIEIRA**  
**Secretário Adjunto de Saúde**  
**Mat. 37.879**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 6779/22  
Fl. 12  
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE**  
CNPJ: **33.484.825/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:12:08 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2022. ✓

Código de controle da certidão: **5F4D.0E79.00AA.CC9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CERTIDÃO Nº: 177071630712022  
NOME: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE  
ENDEREÇO: EXPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO G SALA 144 ALA B ED ANEXO  
CIDADE: ASA SUL  
CNPJ: 33.484.825/0001-88  
CF/DF 0801036800103 - ATIVA  
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 6799/22  
Fº 13  
A2

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 08 de setembro de 2022. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA / SESP/ U

PROC. Nº 6779/22

F7 14

de

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.484.825/0001-88

Certidão nº: 18534176/2022

Expedição: 10/06/2022, às 10:18:34

Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.484.825/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



PMSPA / SESAU

PROC. Nº 0449/22

15  
AW

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.484.825/0001-88

**Razão Social:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE

**Endereço:** ESPL DOS MINISTERIOS MIN DA SAUDE - ANEXO\_SALA 126 ALA B 1ª  
ANDAR / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70058-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/05/2022 a 29/06/2022

**Certificação Número:** 2022053100574848884763

Informação obtida em 10/06/2022 10:13:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTATUTO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE  
SAÚDE - CONASEMS

Nº de Protocolo e Registro  
142156  
Registro de Pessoas Jurídicas

TÍTULO I

DO CONASEMS E DE SUA FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 6749/22  
16  
40

**Art. 1º** O CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE designado, abreviadamente, neste Estatuto, pelo termo CONASEMS, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem por finalidade congregar as secretarias municipais de saúde ou órgão equivalente e seus respectivos secretários ou detentor de função equivalente para atuarem em prol do desenvolvimento da saúde pública, da universalidade e igualdade do acesso da população às ações e serviços de saúde, promovendo ações conjuntas que fortaleçam a descentralização política, administrativa e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º** O CONASEMS é reconhecido pela Lei nº 8.080, de 1990, como entidade representativa dos entes municipais para tratar de matérias referentes à saúde e declarado de utilidade pública e de relevante função social e participará como representante institucional das secretarias municipais de saúde nos órgãos deliberativos e consultivos da Direção Nacional do SUS, principalmente no Conselho Nacional de Saúde, na forma da Lei nº 8.142, de 1990, com vista a discutir e aprovar a política nacional de saúde e o seu financiamento, defendendo a descentralização das ações e serviços de saúde e a autonomia dos municípios para planejar as suas ações e serviços, aprovar o seu plano de saúde, de acordo com a sua realidade local, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados, na forma da lei.

**Parágrafo Único.** Os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) são reconhecidos como entidades que representam os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, desde que vinculados institucionalmente ao CONASEMS, na forma que dispuserem seus estatutos.





**Art. 3º** As atividades do CONASEMS compreenderão reuniões, seminários, congressos, estudos, pesquisas, prestação de serviços, capacitação e educação permanente e continuada de pessoal, informações, participação em órgãos colegiados públicos e privados, assistência técnica e cooperação interinstitucional, com órgãos e entidades governamentais e não governamentais que atuam na área da saúde ou em áreas correlatas, com ou sem fins lucrativos, nacionais e internacionais.

**Art. 4º** A fim de preservar o compromisso com a sua missão social, o CONASEMS se organizará e funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:

- I - Incentivo à participação de todas as secretarias municipais de saúde ou órgãos equivalentes, representadas pelos seus secretários de saúde, nas atividades do CONASEMS, visando à atuação conjunta e uniforme;
- II - Defesa da regionalização e a hierarquização de serviços e integração do Município numa rede de serviços regionalizada e hierarquizada, com financiamento tripartite, fortalecendo a autonomia dos municípios na direção do SUS;
- III - Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro, bonificação, benefício ou participação nos resultados ao seu pessoal, aí compreendidos dirigentes, administradores, conselheiros, técnicos, cientistas, pesquisadores e empregados administrativos;
- IV - Vedação da prestação de fiança, aval e demais espécies de caução real ou fidejussória;
- V - Aplicação integral no País, para a obtenção de seus objetivos institucionais, dos recursos disponíveis;
- VI - Aplicação das subvenções e dos auxílios recebidos nos objetivos do CONASEMS previstos neste estatuto;
- VII - Atendimento, nos prazos legais e regulamentares, de exigências determinadas pelos órgãos ou entidades de fiscalização e controle das instituições beneficiadas com imunidade ou isenção fiscal;
- VIII - Quando solicitado, apresentar aos Poderes Públicos e aos doadores e associados do CONASEMS cópia do balanço patrimonial, acompanhado do relatório de atividades e de parecer de auditoria independente, quando houver;

IX - Manutenção em dia da escrituração contábil de sua receita e despesa, de acordo com a legislação específica;

X - Utilização dos seus bens e direitos somente para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos; e

XI - Destinação do seu patrimônio remanescente, no caso de extinção, e depois de atendidos os compromissos existentes, inclusive as doações condicionadas, se as houver, a instituição ou entidade congênere.

## CAPITULO II DOS OBJETIVOS

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 6789/22  
18  
A

**Art. 5º** Orientado pela finalidade inscrita no artigo 1º, e com observância do disposto no artigo 2º, o CONASEMS adota os seguintes objetivos específicos:

I - Atuar junto à instância federal do SUS e apoiar os COSEMS em sua atuação no âmbito estadual, representando os Secretários Municipais de Saúde, na realização de atividades de interesse da saúde pública, podendo receber, em permissão ou concessão de uso, bens móveis e imóveis;

II - Representar as secretarias municipais de saúde ou órgãos equivalentes nos fóruns de negociação e deliberação sobre saúde pública, em especial nas comissões nacionais deliberativas e consultivas;

III - Atuar junto ao Conselho Nacional de Saúde e apoiar os COSEMS em sua atuação junto aos conselhos estaduais, discutindo e deliberando sobre a política nacional, estadual e municipal de saúde;

IV - Promover junto aos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) nos Estados uma atuação harmoniosa no tocante às políticas de saúde, podendo apoiá-los técnica e financeiramente, visando ao fortalecimento e ao protagonismo das entidades representativas da gestão municipal na atuação no âmbito dos estados e nas agendas em defesa do SUS;



V - Promover o intercâmbio de informações, divulgando conhecimentos, capacitando pessoal e apoiando ações de educação permanente e continuada no âmbito do SUS;

VI - Defender judicial ou extrajudicialmente os interesses do CONASEMS, podendo promover ações judiciais coletivas para a defesa de interesses de seus associados, independentemente de aprovação específica em Assembleia Geral, bastando a decisão ser aprovada no CONARES;

VII - Promover estudos e pesquisas sobre modelos de gestão e de atenção à saúde, promovendo e divulgando experiências municipais que visem à melhoria da saúde pública;

VIII - Manter intercâmbio com associações e sociedades congêneres, nacionais e internacionais;

IX - Adotar estratégias de comunicação e informação que fortaleçam a gestão municipal do SUS, podendo promover ou patrocinar reuniões técnicas, oficinas, seminários, congressos e conferências, bem como desenvolver sistemas de informação e portal na internet e editar e adquirir boletins, jornais, revistas, livros e demais publicações de interesse para a saúde pública;

X - Celebrar acordos, contratos e convênios, com órgãos ou entidades públicas ou privadas;

XI - Realizar outras atividades consentâneas com a sua finalidade institucional.

§ 1º O CONASEMS realizará as atividades previstas neste artigo mediante, principalmente, o trabalho dos integrantes dos seus órgãos de Direção, Administração e Execução e de seu quadro de pessoal e apoio técnico.

§ 2º Em consonância com os objetivos fixados neste artigo, e preservada a qualidade científica e a autonomia técnica da sua atuação, o CONASEMS se denomina parceiro dos Poderes Públicos na discussão da política de saúde nacional, na realização de ações, serviços, pesquisas e outras atividades na área da saúde, reconhecendo desde logo o seu papel institucional de integrante de órgãos colegiados deliberativos na área da saúde, principalmente do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Intergestores Tripartite.

§ 3º Serão representantes titulares do CONASEMS na CIT o seu Presidente, os dois vice-presidentes e outros três diretores efetivos indicados pela Diretoria Executiva, que, com exceção do Presidente, deverão representar as cinco regiões do país.

§ 4º Serão suplentes na representação da CIT os primeiros vice-presidentes regionais, que só substituirão os titulares nos impedimentos eventuais, pois quando houver vacância no cargo a substituição se dará por outro diretor efetivo da mesma região.

§ 5º O CONASEMS realizará anualmente o Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, na forma prevista em Regulamento, que terá como finalidade promover a disseminação de conhecimentos e práticas e a troca de experiências entre os gestores municipais de saúde, bem como debater a situação de saúde do país a fim de propor diretrizes para a atuação da entidade.

§ 6º O CONASEMS, dentre seus objetivos, contribuirá para a manutenção de um observatório ibero-americano de políticas e sistemas de saúde, com a finalidade de garantir o intercâmbio de informação sobre os sistemas de saúde desses países, de acordo com um regimento interno a ser aprovado pela Diretoria do CONASEMS.

## TÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS E DO APOIO TÉCNICO

#### CAPÍTULO I

#### DOS ASSOCIADOS

PMSPA / SESAU  
DOC. Nº 6749/22  
20  
do

**Art. 6º** São membros associados do CONASEMS todas as secretarias municipais de saúde ou órgãos equivalentes, que integram a administração pública municipal, independentemente de assinatura de qualquer documento.

§ 1º Os associados, secretarias municipais de saúde, são representados no CONASEMS pelos seus Secretários de Saúde ou pelo detentor de função ou cargo equivalente que também é considerado, individualmente, membro do CONASEMS.

§ 2º Os signatários da ata de criação do CONASEMS são considerados associados natos, integrando o Conselho Honorário do CONASEMS.

§ 3º A colaboração do associado poderá materializar-se em contribuição financeira em doação de bens ou em participação nas atividades do CONASEMS, além da contribuição obrigatória prevista no art. 52, Inciso I, deste Estatuto.

§ 4º A perda do cargo de Secretário de Saúde ou de função equivalente implicará na perda imediata, pelo Secretário de Saúde, da condição de membro associado.

Art. 7º Em razão da dispensa de formalidade para associar-se ao CONASEMS, conforme previsto no art. 6º, o número de associados, para efeito das deliberações mencionadas neste Estatuto, será sempre o número das pessoas, que detenham a condição prevista no art. 6º e no seu § 1º, presentes na última Assembleia Geral Ordinária, conforme assinatura em lista de presença, arquivada juntamente com a ata da reunião.

Art. 8º São direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado;
- b) Fazer-se representar no Conselho Nacional de Saúde, na Comissão Intergestores Tripartite, no Ministério da Saúde e outros órgãos colegiados;
- c) Receber informações institucionais referentes ao Sistema Único de Saúde;
- d) Solicitar vista de processo, relatórios e demais documentos do CONASEMS;
- e) Exercer o controle finalístico do CONASEMS.

Art. 9º São deveres dos Associados:

- a) Pagar a contribuição mencionada no art. 52, Inciso I, deste Estatuto;
- b) Denunciar quaisquer irregularidades de que tenham conhecimento, tanto aos órgãos superiores de administração e direção do CONASEMS, como aos órgãos de fiscalização e controle quando a situação assim o exigir;
- c) Zelar pelo patrimônio material e imaterial do CONASEMS, solidarizar-se na consecução dos seus objetivos e manter o espírito de harmonia.

§ 1º É vedado ao associado compor o quadro de pessoal do CONASEMS para a realização de trabalho remunerado.

§ 2º Somente o associado adimplente com o pagamento da contribuição de representação institucional prevista no art. 52, inciso I, poderá votar e ser votado,

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 6449/22  
21  
Be

obedecendo ao período de adimplência definido pelo CONARES anteriormente, no processo eleitoral.

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 0749/22  
Folha 22  
Assinatura

## CAPÍTULO II DO APOIO TÉCNICO

**Art. 10.** O Apoio Técnico do CONASEMS é constituído de colaboradores de reconhecida competência técnica ou científica que possam contribuir para a realização dos objetivos enunciados no art. 5º, em especial, e de especialistas que tenham ocupado cargo de Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º Os colaboradores especificados no caput poderão organizar-se em Grupos Técnicos de Trabalho, conforme determinação do CONARES.

§ 2º Os integrantes do Apoio Técnico não terão vínculo empregatício com o CONASEMS e poderão, dentro do interesse e necessidade da entidade, desenvolver atividades, sendo-lhes vedada a remuneração.

## TÍTULO III DA DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO CAPÍTULO I DOS ORGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11.** São Órgãos de Direção e Administração do CONASEMS:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Nacional de Representantes Estaduais – CONARES
- III - Diretoria Executiva Nacional;
- IV - Conselho Fiscal.

§ 1º Os Membros do Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CONARES e da Diretoria Executiva Nacional exercerão os seus cargos gratuitamente.

§ 2º O Membro Titular e o Suplente do CONARES que faltar a três reuniões consecutivas do CONARES, sem justificativa aceita pelo Conselho, perderá automaticamente o cargo.

§ 3º Todos os cargos que compõem a Diretoria Executiva Nacional e o CONARES são privativos de Secretário Municipal de Saúde ou de ocupante de cargo ou função equivalente.

§ 4º A perda do cargo de Secretário Municipal de Saúde ou função equivalente implicará a perda do cargo ocupado nos órgãos de direção e administração do CONASEMS, salvo se houver nomeação para novo cargo de Secretário Municipal de Saúde ou equivalente no período de 30 dias, podendo ainda, a critério da Diretoria Executiva Nacional, ser concedido um prazo máximo de até trinta dias para o desligamento definitivo do cargo nos casos em que não haja nova nomeação.

§ 5º O ocupante do cargo deverá comunicar ao Presidente do CONASEMS a perda do cargo de Secretário da Saúde ou função equivalente imediatamente à sua ocorrência.

**SEÇÃO I**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 6799/22  
Fº 23  
Data 10

**Art. 12.** A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, fiscalização e controle do CONASEMS, é constituída por todos os seus associados, representados pelos Secretários Municipais de Saúde ou detentores de cargo ou função equivalente.

Parágrafo único. A cada associado corresponde um voto, sendo vedado o voto por procuração.

**Art. 13.** A Assembleia Geral se reúne ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias são anuais, devendo ocorrer na mesma data e local do Congresso Anual Nacional de Secretários Municipais de Saúde devendo a sua convocação ser publicada no DOU com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º As reuniões extraordinárias podem realizar-se a qualquer tempo, quando assunto de relevância o exigir, e serão convocadas pelo Presidente ou pela Diretoria

Executiva Nacional ou, ainda, pela maioria simples do CONARES ou por 1/5 dos membros do CONASEMS distribuídos em pelo menos 03 (três) Estados da Federação.

§ 3º O aviso de convocação da reunião mencionará local, data, hora, matéria a ser tratada e será publicada no DOU e em publicação regular do CONASEMS, devendo ainda ser expedido comunicado aos COSEMS de cada Estado.

**Art. 14.** Além do dever primordial de velar pela manutenção e o aprimoramento das atividades do CONASEMS e exercer, coletivamente e mediante iniciativa de cada um dos seus membros, permanente interação com o CONARES e com a Diretoria Executiva Nacional, compete, privativamente, à Assembleia Geral:

I - Alterar o Estatuto;

II - Decidir sobre a extinção do CONASEMS, na forma do disposto no § 3º deste artigo;

III – Eleger e reconduzir os membros da Diretoria Executiva Nacional, pelo voto direto e secreto, conforme regulamento expedido pela Comissão Eleitoral designada para proceder à eleição, conforme art. 44.

IV - Aprovar:

a) As diretrizes políticas do CONASEMS, anual ou plurianual;

b) A prestação de contas anual, podendo, para a sua análise, requisitar auditoria independente;

c) A alienação de bens imóveis.

V - Acompanhar e avaliar a execução das diretrizes políticas do CONASEMS bem como a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o apoio do Conselho Fiscal;

VI - Solicitar, por qualquer dos seus Membros, ao CONARES ou à Diretoria Executiva Nacional esclarecimentos, informações e prestações de contas eventuais;

VII - Deliberar, em instância final, sobre os demais assuntos de interesse do CONASEMS.

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 6779/22  
24  
fls



§ 1º Não serão objeto de deliberação as propostas de modificação dos artigos 1º e 2º do Estatuto, salvo em decorrência de disposição legal.

§ 2º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes na Assembleia Geral, exceto a referente à extinção do CONASEMS.

§ 3º Cabe ao CONARES propor a extinção do CONASEMS, que deverá ser apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim específico, não podendo a Assembleia Geral deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 na segunda convocação, que deverá ocorrer meia hora depois da primeira.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTES ESTADUAIS – CONARES

**Art. 15.** O Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CONARES, órgão de direção subordinada e de administração superior é constituído por três representantes de cada Estado da Federação e pela Diretoria Executiva Nacional.

**Art. 16.** Representam cada Estado:

- I - O Presidente do COSEMS de cada Estado;
- II - O Secretário Municipal de Saúde da Capital; e
- III - Um representante dos demais municípios do Estado, indicado pelo COSEMS.

PMSPA / SESAU

PROT. Nº 6479/22

25

RW

**Art. 17.** Compete ao CONARES:

I - Analisar e aprovar:

- a) As diretrizes políticas do CONASEMS, submetendo-as à deliberação final da Assembleia Geral;
- b) O plano de atividades do CONASEMS, anual ou plurianual
- c) O plano de cargos, carreiras e salários dos integrantes do quadro de pessoal elaborado pela Diretoria Executiva Nacional;
- d) Os valores da contribuição de representação institucional, elaborada pela

Diretoria Executiva Nacional;

e) O Regimento Interno.

f) A aquisição e alienação de bens imóveis;

II – Adotar as medidas da alçada da Assembleia Geral, ad referendum desta, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reuni-la, justificando a medida, por escrito, exceto reformar o estatuto ou extinguir o CONASEMS;

III - Instituir, regular e extinguir Grupos Técnicos de Trabalho, quando necessários ou convenientes para o desenvolvimento de trabalhos técnicos e pesquisas; para avaliar o mérito técnico e científico de estudos feitos pela Entidade ou por terceiros; para organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos e manuais de conteúdo técnico e científico; dentre outros objetivos pertinentes;

**Parágrafo Único.** O CONARES delibera pela maioria simples dos membros presentes.

### SEÇÃO III

### DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 6779/22

26

*[Handwritten signature]*

**Art. 18.** A Diretoria Executiva Nacional, órgão de direção subordinada e de administração superior, é constituída dos seguintes membros:

I - Presidente;

II – 2 Vice-Presidentes;

III - Diretor Administrativo;

IV - Diretor Financeiro;

V - Diretor de Comunicação Social;

VI - Diretor de Relações Institucionais e Parlamentares;

VII - Diretor de Descentralização e Regionalização;

VIII – Diretor de Municípios de Pequeno Porte;

*[Handwritten signature]*

IX – Diretor dos Municípios com Populações Ribeirinhas e em Situação de Vulnerabilidade;

X - 1º Vice-Presidente Regional - Região Norte;

XI - 2º Vice-Presidente Regional - Região Norte;

XII - 1º Vice-Presidente Regional - Região Nordeste;

XIII - 2º Vice-Presidente Regional - Região Nordeste;

XIV - 1º Vice-Presidente Regional - Região Centro-Oeste;

XV - 2º Vice-Presidente Regional - Região Centro-Oeste;

XVI - 1º Vice-Presidente Regional - Região Sudeste;

XVII - 2º Vice-Presidente Regional - Região Sudeste;

XVIII - 1º Vice-Presidente Regional - Região Sul;

XIX - 2º Vice-Presidente Regional - Região Sul.

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 6779/22  
EX 24  
AW

**Parágrafo único.** Os cargos titulares previstos nos incisos I a IX deverão ser ocupados por Secretários que representem as 05 (cinco) regiões do país, devendo ser observada essa representação na composição das chapas, conforme art. 20 deste Estatuto.

**Art. 19.** As decisões da Diretoria Executiva Nacional serão tomadas por consenso, em caso de dissenso o assunto será submetido à consideração do CONARES.

**Art. 20.** É de dois anos o período de investidura dos membros da Diretoria Executiva Nacional, permitida a recondução, em Assembleia Geral, de um ou de todos, nos mesmos cargos, para o biênio subsequente.

§ 1º Em caso de vacância temporária do cargo da presidência, caberá ao Presidente indicar quais dos vice-presidentes o substituirá;

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Presidente caberá ao CONARES indicar qual dos vice-presidentes concluirá o mandato, por deliberação da maioria absoluta dos membros presentes;

§ 3º Em caso de vacância do cargo de 1º Vice-Presidente Regional, esse será assumido pelo 2º Vice-Presidente, cabendo ao CONARES indicar o 2º Vice-Presidente;

§ 4º No caso de vacância dos demais cargos da Diretoria Executiva Nacional, compete ao CONARES indicar o seu substituto.

§ 5º A sessão da Diretoria Executiva Nacional só poderá instalar-se com a presença de no mínimo quatro membros.

§ 6º A Diretoria Executiva Nacional reúne-se, ordinariamente, a cada trinta dias e, extraordinariamente, quando convocada pela maioria simples de seus membros ou pelo Presidente.

§ 7º O Presidente e os Vice-Presidentes da Diretoria Executiva Nacional serão os representantes natos na Comissão Intergestores Tripartite - CIT. Para os demais membros deverá ser contemplada a representação regional.

§ 8º A cada Diretor corresponderá um Diretor Adjunto, que tem a função de auxiliá-lo no desempenho de suas funções e substituí-lo em suas faltas, ausências e impedimentos temporários, devendo ser eleito juntamente com o Diretor Titular.

§ 9º. O diretor será destituído do cargo da Diretoria no caso de faltas injustificadas em convocações ordinárias ou extraordinárias de reuniões da Diretoria e do CONARES, de acordo com critérios a serem definidos por este, que contemplarão o número de faltas ensejadoras de perda de cargo, tanto consecutivas quanto alternadas; as espécies de justificativas aceitas, sendo que a forma de substituição de membro se dará nos termos do § 4º deste artigo.

**Art. 21.** Além do dever primordial de administrar o CONASEMS no sentido da consecução dos objetivos enunciados no artigo 3º, compete à Diretoria Executiva Nacional:

I - Exercer o controle interno das atividades do CONASEMS, nos termos do Estatuto e segundo as diretrizes e os critérios fixados pela Assembleia Geral e pelo CONARES;

II - Aprovar, por meio de Deliberações – DEN, numeradas e datadas, normas e procedimentos para o adequado funcionamento do CONASEMS, no tocante aos assuntos técnico-científicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços, os quais se consubstanciarão em Regulamentos Internos.

III - Acompanhar os eventos de interesse da saúde, mobilizando os membros do CONASEMS e divulgando a Entidade e suas atividades;

**IV** - Estabelecer contato permanente com os COSEMS - Conselhos Municipais de Saúde nos estados, inclusive no que respeita à atualização dos seus representantes.

**V** - Gerir o patrimônio do CONASEMS;

**VI** - Criar assessorias de natureza permanente ou temporária;

**VII** - Apreciar, aprovar e encaminhar anualmente ao CONARES e à Assembleia Geral relatório financeiro e de atividades do CONASEMS, bem como transmitir à Assembleia Geral, em qualquer tempo, opiniões e recomendações de interesse do CONASEMS;

**VIII** - Coordenar e superintender o trabalho dos integrantes do Apoio Técnico do CONASEMS, bem como acompanhar e avaliar o trabalho dos integrantes do quadro de pessoal do CONASEMS;

**IX** - Exercer o poder disciplinar;

**X** - Movimentar as contas bancárias e emitir cheques sempre com duas assinaturas, sendo a do Diretor Financeiro e a do Presidente ou do Secretário Executivo, ou do Diretor Financeiro e pessoa do CONASEMS indicada pela Diretoria Executiva Nacional;

**XI** - Estabelecer convênios, contratos e termos de parceria ou instrumentos congêneres com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Entidade;

**XII** - Fazer publicar no DOU e em publicação regular do CONASEMS, um mês antes de sua realização, o edital de convocação da Assembleia Geral, com os assuntos da pauta, data e local;

**XIII** - Nomear a Comissão Eleitoral trinta dias antes da data marcada para a eleição, divulgando-a no DOU e em publicação regular do CONASEMS;

**XIV** - Aprovar:

a) A aquisição e alienação de bens móveis e serviços e a realização de obras, de acordo com o orçamento;

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 0789122

29

do

b) A adoção de medidas da alçada da Assembleia Geral ou do **CONARES**, e de referendums destes, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reuni-los, justificando a medida, por escrito, exceto reformar o estatuto ou extinguir o CONASEMS;

c) A admissão e a dispensa do pessoal permanente, eventual, temporário e de confiança, bem como a contratação de serviços de profissional autônomo;

d) Os convênios, contratos, programas e projetos em geral, bem como os programas e projetos de pesquisa e estudos elaborados pela Secretaria Executiva, que não estejam previstos no plano de atividades;

e) A cessão temporária ou a substituição de bens e direitos.

§ 1º São reservadas à Diretoria Executiva Nacional outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e se compreendam no âmbito natural de sua competência.

§ 2º A Diretoria Executiva Nacional poderá criar, por solicitação do seu Presidente, comissões temporárias que responderão por temas de interesse circunstancial e imediato do CONASEMS por prazo determinado.

### SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 6779/22  
30  
CBO

**Art. 22.** Ao Presidente compete dirigir o CONASEMS de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações da Assembleia Geral, do CONARES e da Diretoria Executiva Nacional.

**Art. 23.** Compete ao Presidente:

- I - Representar o CONASEMS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva Nacional e do CONARES, bem como a Assembleia Geral, organizando a pauta ou ordem do dia;
- III - Assinar ato, documento ou correspondência em nome do CONASEMS, ou que implique obrigação ou responsabilidade institucional;

- IV - Aprovar e firmar contratos e convênios que proponham a prestação de serviços ou o intercâmbio de atividades desenvolvidas pelo CONASEMS;
- V - Receber auxílios, subvenções, contribuições diversas e doações sem encargos;
- VI - Receber as doações com encargos, autorizadas pela Diretoria Executiva Nacional; e
- VII - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CONARES.

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 6449/22  
31  
40

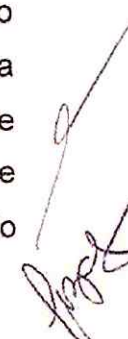
## SUBSEÇÃO II DOS VICE-PRESIDENTES

**Art. 24.** Compete aos Vice-Presidentes auxiliar o Presidente no cumprimento de seus deveres estatutários e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais, licenças e afastamentos, ocasionais e temporários.

## SUBSEÇÃO III DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Art. 25.** Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Coordenar o processo de Planejamento do CONASEMS, com o apoio da Secretaria Executiva;
- II – Desenvolver e propor a política administrativa do CONASEMS;
- III – Supervisionar e orientar as atividades e processos organizacionais afetos à área administrativa executados pela Secretaria Executiva, envolvendo a avaliação sistemática e a tomada de decisão, em conjunto com o Presidente, relativas a compras e contratações, inclusive de pessoal permanente temporário e de confiança; a eventos e viagens a serviço; ao material permanente, de consumo e gráfico; à gestão documental; aos serviços gerais; à elaboração das atas de reunião da Diretoria Executiva e do CONARES; e às demais atividades administrativas;



**IV** – Responsabilizar-se pelas providências da Secretaria Executiva em relação ao registro de documentos da Entidade junto a cartórios, órgãos jurídicos e outros;

**V** - Propor medidas e programas técnicos visando ao atendimento das finalidades do CONASEMS;

**VI** - Desenvolver, juntamente com a Secretaria Executiva, a metodologia de atuação do CONASEMS, bem como determinar, dentre o Apoio Técnico, os profissionais que atuarão como consultores, nos programas, atividades e projetos; e

**VII** - Coordenar, técnica e administrativamente, a execução das atividades necessárias à realização de cada programa ou projeto.

**Parágrafo único.** Para o exercício de suas competências, o Diretor Administrativo deverá se fazer presente quinzenalmente na Secretaria Executiva, de forma pessoal ou virtual, ou sempre que for solicitado pelo Presidente.

**SUBSEÇÃO IV  
DO DIRETOR FINANCEIRO**

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 6779/22  
PI : 32  
DIR : *cho*

**Art. 26.** Ao Diretor Financeiro compete:

**I** – Participar do processo de Planejamento do CONASEMS;

**II** – Desenvolver e propor a política financeira do CONASEMS;

**III** – Supervisionar e orientar as atividades e processos organizacionais afetos à área financeira executados pela Secretaria Executiva, envolvendo a avaliação sistemática e a tomada de decisão, em conjunto com o Presidente, relativas à gestão do patrimônio; à elaboração do orçamento; às demonstrações financeiras e prestação de contas do exercício; aos trabalhos contratados de contabilidade e de auditoria externa; e às demais atividades financeiras;

**IV** – Acompanhar os trabalhos do Conselho Fiscal;

**V** - Responsabilizar-se pela prestação de contas anual, com o auxílio da Secretaria Executiva;





VI - Movimentar as contas bancárias do CONASEMS, na forma do art. 21, Inciso X; e

VII – Assinar, nos impedimentos legais e eventuais do Presidente, contratos e convênios cuja proposição já foi aprovada pela Diretoria Executiva Nacional.

**Parágrafo único.** Para o exercício de suas competências, o Diretor Financeiro deverá se fazer presente quinzenalmente na Secretaria Executiva, de forma pessoal ou virtual, ou sempre que for solicitado pelo Presidente.

## SUBSEÇÃO V

### DO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PMSPA / SESAU

PPOC. Nº 6429/22

FV - 33

DATA 10

**Art. 27.** Ao Diretor de Comunicação compete:

I – Participar do processo de Planejamento do CONASEMS;

II - Desenvolver e propor a política de comunicação do CONASEMS;

III - Supervisionar e orientar as atividades e processos organizacionais afetos à área de comunicação social executados pela Secretaria Executiva, envolvendo a avaliação sistemática e a tomada de decisão, em conjunto com o Presidente, relativas à comunicação institucional; à edição e divulgação de periódicos de comunicação e informação; ao relacionamento com a imprensa; à cobertura de eventos; ao site do CONASEMS na internet; e às demais atividades da área de comunicação social;

IV - Formular estratégias facilitadoras dos debates de temas referentes à política de saúde; e

V - Coordenar os processos editoriais dos diversos instrumentos de comunicação da entidade.

**Parágrafo único.** Para o exercício de suas competências, o Diretor de Comunicação Social deverá se fazer presente quinzenalmente na Secretaria Executiva, de forma pessoal ou virtual, ou sempre que for solicitado pelo Presidente.

**SUBSEÇÃO VI****DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PARLAMENTARES**

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 6779/22

34

pe

**Art. 28.** Ao Diretor de Relações Institucionais e Parlamentares compete:**I** – Participar do processo de Planejamento do CONASEMS;**II** - Desenvolver e propor a política de relações institucionais e parlamentares do CONASEMS;**III** - Supervisionar e orientar as atividades e processos organizacionais, afetos às relações institucionais e parlamentares, executados pela Secretaria Executiva, envolvendo a avaliação sistemática e a tomada de decisão, em conjunto com o Presidente, relativas à discussão e posição sobre projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional que sejam de interesse da saúde; e ao debate de temas que envolvam a saúde junto ao Judiciário, ao Ministério Público e aos órgãos de fiscalização e controle;**IV** - Coordenar, em articulação com a Secretaria Executiva, a agenda do CONASEMS;**V** - Acompanhar discussões e projetos de interesse da saúde e dos municípios em tramitação no Legislativo; e**VI** - Acompanhar questões de interesse da saúde e dos municípios junto ao Judiciário, ao Ministério Público e aos órgãos de controle.**Parágrafo único.** Para o exercício de suas competências, o Diretor de Relações Institucionais e Parlamentares deverá se fazer presente mensalmente na Secretaria Executiva, de forma pessoal ou virtual, ou sempre que for solicitado pelo Presidente.**SUBSEÇÃO VII****DO DIRETOR DE DESCENTRALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO****Art. 29.** Ao Diretor de Descentralização e Regionalização compete:**I** – Participar do processo de Planejamento do CONASEMS;

II - Desenvolver e propor política de qualificação da gestão descentralizada e de orientação do CONASEMS aos sistemas locais de saúde para o processo de pactuação;

III - Orientar e acompanhar a formulação, negociação e execução dos pactos da gestão; e

IV - Coordenar Grupos Técnicos de Trabalho e promover estudos e discussões sobre a regionalização cooperativa.

**SUBSEÇÃO VIII****DO DIRETOR DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE**PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 6479/22  
PT 35  
[assinatura]

**Art. 30.** Ao Diretor de Municípios de Pequeno Porte compete:

I – Participar do processo de Planejamento do CONASEMS;

II - Desenvolver e propor política de qualificação da gestão nos municípios de pequeno porte;

III – Formular uma estratégia de apoio diferenciado a esses municípios em atenção ao princípio da equidade; e

IV - Coordenar a articulação dos municípios de pequeno porte com vistas ao fortalecimento de suas propostas e reivindicações.

**SUBSEÇÃO IX****DO DIRETOR DE MUNICÍPIOS COM POPULAÇÕES RIBEIRINHAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

**Art. 31.** Ao Diretor de Municípios com Populações Ribeirinhas e em Situação de Vulnerabilidade compete:

I – Participar do processo de Planejamento do CONASEMS;

[assinatura]

II - Participar da formulação e acompanhamento das políticas de saúde voltadas à população ribeirinha; e

III - Formular uma estratégia de apoio diferenciado a esses municípios em atenção ao princípio da equidade.

### SUBSEÇÃO X DOS VICE-PRESIDENTES REGIONAIS

PMSA / SESAU  
PROC. Nº. 6779/2022  
36  
de

**Art. 32.** Aos Vice-Presidentes Regionais compete:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho do seu cargo e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais, licenças e afastamentos, ocasionais e temporários, principalmente em atos e eventos ocorridos em sua Região;

II - Representar o CONASEMS em sua Região;

III - Organizar encontros regionais preparatórios ao Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde;

IV - Difundir os objetivos e ideais do CONASEMS perante órgãos públicos e privados, principalmente os de sua Região de representação;

V - Estimular e manter intercâmbio com pessoas e entidades interessadas na consecução dos objetivos previstos no art. 5º deste Estatuto, de âmbito regional;

VI - Propor medidas e programas visando à captação de recursos para o desenvolvimento do CONASEMS, incluindo doações, patrocínios de programas e investimentos, principalmente em âmbito regional;

VII - Participar das reuniões da Diretoria Executiva Nacional; e

VIII - Diligenciar no sentido da obtenção de apoio material para as atividades do CONASEMS.

**Parágrafo único.** Compete aos membros suplentes dos Vice-Presidentes Regionais substituí-los em seus impedimentos, licenças, afastamentos e faltas eventuais.

**SEÇÃO IV  
DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 33.** O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização superior, é constituído por cinco membros eleitos pela Assembleia Geral, a quem incumbe realizar a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial do CONASEMS.

**Art. 34.** O Conselho Fiscal se reúne quadrimestralmente, devendo apreciar as contas da Diretoria Executiva Nacional, promovendo relatórios e pareceres que deverão ser encaminhados ao CONARES para apreciação e anualmente à Assembleia Geral para aprovação.

**Art. 35.** O Conselho Fiscal fiscalizará a aplicação de quaisquer recursos que forem repassados ao CONASEMS, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres.

**Art. 36.** O Conselho Fiscal deverá aprovar:

§ 1º O balanço anual antes de seu encaminhamento à Assembleia Geral;

§ 2º A transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica, realizada pelo Diretor Financeiro de forma justificada;

§ 3º A realização de despesa e operação financeira não prevista no orçamento, nos casos emergenciais;

**Art. 37.** Na vacância do cargo de qualquer membro do Conselho Fiscal, o suplente ficará como titular, cabendo ao CONARES a substituição deste.

**CAPITULO II  
DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO  
SEÇÃO I  
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 6479/22  
Fl. 34  
RUBR. *de*

**Art. 38.** A Secretaria Executiva, órgão de execução superior subordinado à Diretoria Executiva Nacional, é composta por um Secretário Executivo e auxiliares

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Sala 144B.

CEP: 70058-900 | Brasília/DF

Tel: (061) 3223-0155 | Fax: (61) 3223-0155

E-mail: [conasems@conasems.org.br](mailto:conasems@conasems.org.br)



@conasems



/paginaconasems



@conasemsoficial



/conasems



/canalconasem

[www.conasems.org.br](http://www.conasems.org.br)

administrativos, técnicos e financeiros, formando uma estrutura formal e hierarquizada, conforme disposto em Regimento Interno.



**Art. 39.** À Secretaria Executiva compete, principalmente:

I - Executar o gerenciamento técnico, administrativo, financeiro e de pessoal do CONASEMS, em conformidade com o plano de atividades e as decisões da Diretoria Executiva Nacional;

II - Apoiar e secretariar o trabalho colegiado da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva Nacional e do CONARES, e o individual do Presidente da Diretoria Executiva Nacional e de cada um dos seus membros;

III - Operacionalizar as decisões dos órgãos de Direção e Administração do CONASEMS e, quando necessário, representá-los;

IV - Manter informados os gestores municipais de saúde e as entidades representativas da gestão municipal do SUS, atendendo e apoiando as demandas originárias dessas instâncias;

V - Executar as atividades necessárias à realização dos programas e projetos do CONASEMS; e

VI - Manter em dia a escrituração contábil.

PMSPA / SESAU  
PPOC. Nº 6449/22  
30/10

**Art. 40.** A Secretaria Executiva é exercida por um Secretário Executivo, indicado pelo Presidente e aprovado pela Diretoria Executiva Nacional, a quem cabe, especificamente:

I - Responder pelas competências de que trata o art. 39 deste Estatuto;

II - Cumprir as decisões da Diretoria Executiva Nacional e do CONARES, em especial quanto à gestão do patrimônio do CONASEMS;

III - Executar outras atividades determinadas pela Diretoria Executiva Nacional e pelo CONARES ou por qualquer dos seus membros;

IV - Coordenar e executar as atividades administrativas, técnicas e científicas do CONASEMS, sob a supervisão da Diretoria Executiva Nacional;

V - Elaborar as prestações de contas anuais e as de cada projeto e programas, juntamente com o Diretor Financeiro;

VI - Preparar documentos, contratos, convênios, acordos e outros congêneres;

VII - Encaminhar, mensalmente, ao Diretor Financeiro e à Diretoria Executiva Nacional relatório financeiro, e anualmente ao CONARES, relatório de gestão sobre as atividades administrativas, técnicas, científicas e tecnológicas do CONASEMS; e

VIII - Delegar competências e institucionalizar seus atos por meio de Resoluções a serem encaminhadas ao Presidente para ciência.

**Art. 41.** O Secretário Executivo participa das reuniões da Diretoria Executiva Nacional e do CONARES, sem direito a voto.

**Parágrafo único.** Dentre os integrantes da Secretaria Executiva, o Secretário Executivo indicará seu substituto em eventuais afastamentos submetendo à aprovação formal do Presidente.

## SEÇÃO II DO QUADRO DE PESSOAL



PROC. Nº 6779/22  
PT 39

**Art. 42.** Os direitos e os deveres do pessoal permanente do CONASEMS são regulados genericamente pela legislação trabalhista e, especificamente, pelos contratos individuais de trabalho.

§ 1º Os cargos de Secretário Executivo, de assessor especial e de outros responsáveis por coordenação ou chefia de áreas ou setores, serão sempre considerados de confiança, nos termos da legislação trabalhista.

§ 2º A Diretoria Executiva Nacional aprovará a inclusão de profissionais no quadro de pessoal do CONASEMS, obedecendo às regras de recrutamento e seleção estabelecidas em Regulamento de Pessoal próprio da Entidade e que devem considerar a capacidade profissional e a necessidade do CONASEMS.

§ 3º O Regulamento de Pessoal da Entidade deverá prever também, dentre outras situações, àquelas relacionadas ao desligamento de profissionais do quadro de pessoal.

§ 4º Verificada a necessidade o CONASEMS poderá, ainda, contratar pessoas sem vínculo empregatício para prestar-lhe serviços em ações, projetos e programas específicos, com prazo determinado, de acordo com o seu interesse.

**Art. 43.** A remuneração paga a todos os profissionais contratados pelo CONASEMS deverá ser compatível com os valores de mercado, admitindo-se, ainda, o trabalho voluntário de profissionais, na forma da legislação pertinente.

### CAPITULO III

#### DA COMISSÃO ELEITORAL



40 *[Handwritten signature]*

**Art. 44.** A Comissão Eleitoral, composta por cinco membros, devendo pelo menos três (03) serem Secretários Municipais de Saúde, é órgão auxiliar da Assembleia Geral, incumbida de promover a eleição dos membros da Diretoria Executiva Nacional.

**Art. 45.** A Comissão Eleitoral será nomeada pela Diretoria Executiva Nacional, até um mês antes da data marcada para a eleição dos seus membros, encerrando-se logo após o término da Assembleia Geral.

**Art. 46.** Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de se candidatar a qualquer cargo da Diretoria Executiva Nacional.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão Eleitoral escolherão dentre os seus pares, o seu Presidente e o Relator.

**Art. 47.** A inscrição dos candidatos à eleição será encerrada dez dias antes do horário fixado para o início do Congresso Anual Nacional de Secretários Municipais de Saúde no qual ocorrerá a eleição.

§ 1º Os candidatos devem integrar chapas, não podendo haver candidatura individual.

§ 2º Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

§ 3º Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa.

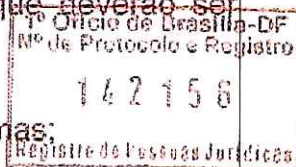
§ 4º Para os cargos previstos nos incisos I a IX, do art. 18, as chapas deverão consignar uma representação regionalizada, na forma do disposto no parágrafo único, desse mesmo artigo.

**Art. 48.** Compete à Comissão Eleitoral:





I - Coordenar o processo eleitoral, estabelecendo suas regras, ~~que deverão ser~~ aprovadas pela Diretoria Executiva Nacional;



II - Dar publicidade aos associados do processo eleitoral e suas normas;

III - Divulgar a relação dos membros do CONASEMS impedidos de ser votados em razão de descumprimento de obrigações estatutárias, conferindo-lhes prazo para saná-las;

IV - Proceder à inscrição das chapas e divulgá-las aos membros do CONASEMS;

V - Tornar pública as chapas candidatas logo após o término do encerramento das inscrições;

VI - Fixar previamente o prazo para cada chapa apresentar a sua proposta na Assembleia Geral;

VII - Elaborar a cédula eleitoral e suas urnas;

VIII - Apurar os votos e divulgar o seu resultado, submetendo-o ao referendun da Assembleia Geral;

IX - Receber e decidir os recursos e impugnações interpostas, conforme regulamentação da Comissão Eleitoral;

X - As questões do processo eleitoral que ficarem pendentes serão remetidas ao CONARES no prazo máximo de dez (10) dias;

XI - Preparar a ata do processo eleitoral e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral; e

XII - Deliberar sobre os casos omissos.

6779122

41

## TÍTULO IV

### DO CONSELHO HONORÁRIO

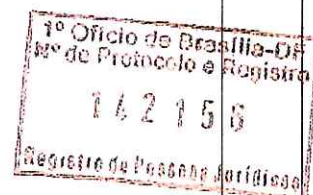
**Art. 49.** O Conselho Honorário traduz o reconhecimento do CONASEMS ao trabalho dos ex-Secretários Municipais de Saúde que pertenceram aos seus órgãos de direção.

**§ 1º** Serão membros natos os ex-presidentes do CONASEMS.



§ 2º O Conselho Honorário integra a estrutura do CONASEMS como uma instância consultiva.

## SEÇÃO I DOS MEMBROS



**Art. 50.** Os membros do Conselho Honorário serão convocados a se reunirem e manifestarem a sua opinião diante de situação relevante.

§ 1º Qualquer membro da Diretoria Executiva Nacional ou do CONARES poderá indicar pessoa para compor o Conselho Honorário, devendo essa indicação ser feita por escrito, justificadamente, cabendo ao CONARES a aprovação.

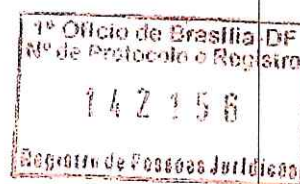
§ 2º O membro do Conselho Honorário exercerá sua função gratuitamente, cabendo-lhe, sempre que convocado, comparecer às sessões, reuniões, congressos ou festividades promovidas pelo CONASEMS.

## TÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 6479/22  
112156

**Art. 51.** O patrimônio do CONASEMS é constituído de:

- I - Bens doados por instituições e pelos associados;
- II - Bens e direitos obtidos por meio de doação, legado, aquisição direta e dotações oficiais para investimentos ou inversões financeiras;
- III - Parcelas de receita que lhe sejam incorporadas; e
- IV - Resultado líquido, eventualmente apurado, de atividades desenvolvidas por terceiros com a participação financeira ou técnico-científica do CONASEMS.

**CAPITULO II****DA RECEITA**

**Art. 52.** Constituem receitas do CONASEMS:

I - As contribuições de representação institucional das secretarias municipais de saúde, de acordo com tabela fixada pela Diretoria Executiva Nacional, aprovada pelo CONARES;

II - As rendas patrimoniais;

III - As subvenções e os auxílios, em espécie;

IV - As rendas de aplicações financeiras, sendo vedadas as aplicações de risco;

V - As contribuições recebidas de outras pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;

VI - Recursos advindos de contratos e convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas e organismos internacionais;

VII - os recursos do orçamento geral da União recebidos por meio do Fundo Nacional de Saúde, para auxiliar no custeio de despesas institucionais, nos termos da Lei nº 8.080/90, com redação dada pela Lei nº 12.466, de 2011; e

VIII - Os valores recebidos na cessão de espaço e nas inscrições dos eventos organizados pelo conselho.

§ 1º As contribuições mencionadas no inciso I deste artigo poderão ser recolhidas ao CONASEMS pelo sistema de compensação, conforme autorização ao Fundo Nacional de Saúde.

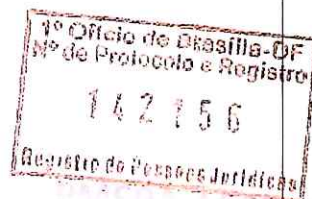
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde que optar por esse sistema deverá autorizar o Fundo Nacional de Saúde a proceder ao desconto do valor mencionado no inciso I deste artigo, diretamente do valor a lhe ser transferido, conforme determinação constitucional e legal, depositando esses valores em conta específica do CONASEMS.

§ 3º Em razão do papel institucional do CONASEMS, previsto na Lei nº 8.080/90, com redação dada pela Lei nº 12.466/11, decretos federais e demais portarias do Ministério da Saúde, a contribuição de representação institucional é considerada



como despesa operacional da área da saúde, devendo figurar no orçamento do CONASEMS de forma destacada.

§ 4º Parte da receita prevista no inciso I deste artigo será repassada aos Conselhos de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS, conforme percentual e periodicidade a ser fixado pelo CONARES.



## TÍTULO VI

### DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

6449/22

44

*[Handwritten signature]*

**Art. 53.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, e o orçamento, uno e anual, será elaborado de acordo com as normas usuais do Direito Financeiro.

**Art. 54.** A prestação de contas anual abrange, entre outros, os seguintes elementos:

I - Balanço patrimonial, elaborado de acordo com os princípios e as convenções contábeis vigentes no País, demonstrando as posições ativa, passiva e de situação líquida do CONASEMS;

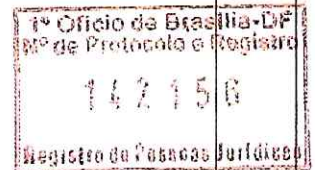
II - Demonstração da evolução do patrimônio líquido do CONASEMS;

III - Demonstração das receitas e despesas apuradas, contendo a identificação e a confrontação entre a natureza de cada receita e seus custos e despesas especificadas;

IV - Relatório de atividades da Diretoria Executiva Nacional, acompanhado de notas explicativas contendo informações sobre fatos relevantes relacionados com atividades e programas em andamento; e

V - Parecer de auditoria independente, quando a Assembleia Geral a tiver requisitado e houver recursos financeiros para o financiamento da despesa.

**Art. 55.** Até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício financeiro será publicado em publicação regular do CONASEMS o balanço patrimonial.

**TÍTULO VII****DA MARCA CONASEMS E COSEMS**

**Art. 56.** O CONASEMS registrará e manterá a marca CONASEMS e COSEMS em virtude da importância que lhes foi atribuída pela Lei nº 12.466/11.

**TÍTULO IX****DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6479/22  
45  
Jo

**Art. 57.** Todas as pessoas físicas e jurídicas referidas neste Estatuto têm o dever de zelar pelo patrimônio material e imaterial do CONASEMS, de solidarizar-se na consecução dos seus objetivos e de manter o espírito de harmonia entre si.

§ 1º Caberá à Diretoria Executiva Nacional, ao CONARES e ao Secretário Executivo, conforme a respectiva competência, promover as medidas destinadas a efetivar o afastamento, destituição ou dispensa do responsável pela violação dos deveres enunciados no caput deste artigo, sem prejuízo de outras medidas legais tendentes a reparar eventual dano causado.

§ 2º Quando a natureza do fato o exigir, a Diretoria Executiva Nacional, o CONARES ou a Secretaria Executiva, conforme a respectiva competência, adotará procedimentos regulares para apurar e comprovar a violação de dever estatutário e de eventual dano ou prejuízo dela decorrente.

**Art. 58.** O CONARES consolidará, periodicamente, as diretrizes e normas de atuação do CONASEMS formuladas pela Diretoria Executiva Nacional, com a sua aprovação, visando favorecer a regulação e o aperfeiçoamento da estrutura e da execução de atividades do CONASEMS, bem como o trabalho de coordenação e supervisão do Secretário Executivo.

**Art. 59.** Nenhum associado ou membro dos Órgãos de Direção, Administração e Execução responderá, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do CONASEMS, regularmente contraídas.

**Art. 60.** O Diretor Financeiro que deixar o cargo, terá um prazo máximo de trinta dias para prestar contas de suas atividades e repassar ao novo membro toda a contabilidade que estava a seu encargo, não podendo esse prazo interferir na posse do novo Diretor.

**Art. 61.** As atas serão lavradas em folhas soltas, por digitação, assinadas e rubricadas pelo Secretário Executivo, devendo as atas que tratarem de assuntos relacionados ao CONARES e à Assembleia Geral serem registradas em Cartório.

## CAPÍTULO II

### DISPOSIÇÃO FINAL

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o nº 00142153

**Art. 62.** O CONASEMS, cuja duração é por prazo indeterminado, tem sede e foro em Brasília, DF.

**Art. 63.** A reforma do presente Estatuto, consolidado, entrou em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Distrito Federal.

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
142156  
Registro de Pessoas Jurídicas

**MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA**  
Presidente do CONASEMS

CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER - EQ. PENANCIO 2000  
R. S. V. 08 SL. B-60 SL. 140-1 1. ANEXO  
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: (61) 3224-1026

Registrado e Arquivado sob o número  
0001772 do livro n. 8-03 em  
29/03/1989. Dou. nº. Protocolado e  
Digitalizado sob nº00142153  
Brasília, 08/07/2019.

*Fernanda Vargas Terrazas*  
**FERNANDA VARGAS TERRAZAS**  
OAB/SP nº 234.650

Titular: Marcelo Cesarino Ribas  
Coordenador: Miguel Pereira Santos  
Diretor: Rosimar Alves de Jesus  
Selo: TUDFT20190218050450002V  
Para consultar www.cjdf.jus.br

ATIVIDADES  
([HTTPS://CONGRESSO  
CONASEMS.ORG.BR  
/PAINEL/](https://congresso.conasems.org.br/painel/))

PERFIL  
([HTTPS://CONGRESSO  
CONASEMS.ORG.BR  
/PAINEL/PERFIL/](https://congresso.conasems.org.br/painel/perfil/))

CERTIFICADOS  
([HTTPS://CONGRESSO  
CONASEMS.ORG.BR  
/PAINEL/CERTIFICAD  
OS/](https://congresso.conasems.org.br/painel/certificados/))

DADOS PESSOAIS  
([HTTPS://CONGRESSO.CONASEMS.ORG.BR/PAINEL/PERFIL/](https://congresso.conasems.org.br/painel/perfil/))

CONTATO

([HTTPS://CONGRESSO.CONASEMS.ORG.BR/PAINEL/PERFIL/CONTATO](https://congresso.conasems.org.br/painel/perfil/contato/))

([HTTPS://CONGRESSO.CONASEMS.ORG.BR/PAINEL/PERFIL/](https://congresso.conasems.org.br/painel/perfil/))

## Meu Perfil

Modifique seus dados pessoais

Nome

THALISIA CUNHA DOS SANTOS

Email

thalisacunha@gmail.com

Data de Nascimento

25/01/1996

Sexo

feminino

Tipo de Instituição

Secretaria Municipal de Saúde

Formação Profissional

BIOMÉDICO (A)

Profissão

QUIMICA

Salvar Dados

6779/22

47

fo

### Realização



CONASEMS  
(<https://www.conasems.org.br/>)

### Patrocinadores

Diamante

Ouro

Prata



Boehringer  
Ingelheim

([https://www.boehringer-  
ingelheim.com.br/](https://www.boehringer-ingelheim.com.br/))

### Apoio

Ministerio da Saúde  
([https://www.gov.br/saude/pt-  
br/](https://www.gov.br/saude/pt-br/))

### Agência de turismo



VIAGENS  
(<https://voeviagens.com.br/>)

## Acompanhe-nos

(<https://twitter.com/conasems>)

(<https://www.instagram.com/conasems/>)

(<https://www.facebook.com/conasems>)

(<https://www.youtube.com/user/canalCONASEMS>)

(<https://www.flickr.com/photos/conasems/>)

Empenho Umuai - Neps

|   |   |   |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO<br>(HTTPS://CONGRESO.CONASEMS.ORG.BR/PAINEL/) | PERFIL<br>(HTTPS://CONGRESO.CONASEMS.ORG.BR/PAINEL/PERFIL/) | CERTIFICADOS<br>(HTTPS://CONGRESO.CONASEMS.ORG.BR/PAINEL/CERTIFICADOS/) |
|---|---|---|

## Sua Inscrição no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

### Inscrição

Status da inscrição:  
**aguardando envio de empenho**

Acompanhar Pagamento  
(<https://congresso.conasems.org.br/inscricao-boleto-pix>)

### Realização



**CONASEMS**

(<https://www.conasems.org.br/>)

### Patrocinadores

Diamante

Ouro

Prata



**Boehringer  
Ingelheim**

(<https://www.boehringer-ingelheim.com.br/>)

### Apoio



(<https://cosemsms.org.br/>)

### Agência de turismo



(<https://voeviagens.com.br/>)

6749/22  
48  
cto

## Acompanhe-nos

(<https://twitter.com/conasems>)

(<https://www.instagram.com/conasems/>)

(<https://www.facebook.com/conasems>)

(<https://www.youtube.com/user/canalCONASEMS>)

(<https://www.flickr.com/photos/conasems/>)



Inscrição Thalissa - Neps

PNMSPA / FESPA  
6479/22  
49  
40

## Pagamento

Seu pedido foi realizado

Imprimir Boleto (<https://congresso.conasems.org.br/inscricao/pagamento-imprimir>)

**Congresso: R\$ 400,00**

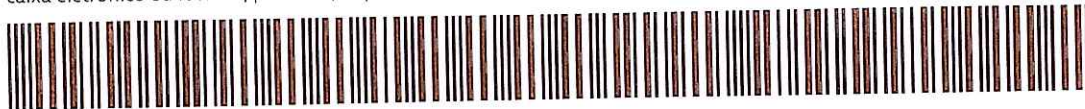
Você está pré-inscrito no **XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**. Considerando que sua forma de pagamento será por empenho, informamos que a respectiva NOTA DE EMPENHO, deverá ser digitalizada e encaminhada para o endereço eletrônico [empenho@conasems.org.br](mailto:empenho@conasems.org.br). O prazo para envio da Nota de Empenho será até o dia 29 de junho de 2022 o não envio implicará no cancelamento de sua inscrição que deverá ser efetuada somente no local do evento com pagamento em dinheiro, cheque ou a própria Nota de Empenho.

### DADOS PARA EMISSÃO DE EMPENHO

**RAZÃO SOCIAL:** Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS  
**ENDEREÇO COMPLETO:** Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo B, sala 144-B – Zona Cívica Administrativa. Brasília – DF **CEP:** 70058-900  
**TELEFONE:** (61) 3022-8900  
**CNPJ:** 33.484.825/0001-88  
**I.E:** 08.010.368/001-03

#### CÓDIGO DE BARRAS DO BOLETO

Para pagar pelo Internet Banking, copie a linha digitável ou escaneie o código de barras. Para pagar em qualquer banco, caixa eletrônico ou lotérica, por favor, imprima o boleto.



#### Linha Digitável:

00190000090282350702102202144172290190000040000

Copiar Linha Digitável

#### QR Code - PIX

Para pagar pelo Internet Banking, copie o código PIX ou escaneie o QR Code.



#### PIX copia e cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrcodepix.bb.com.br/pix/v2/cobv/9fbb7ee4-eacd-4f4a-b78f-7e24c35a1684520400005303986540640000580

Copiar Código Pix

Modificar Pagamento

Voltar para o Painel (<https://congresso.conasems.org.br/painel>)



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 6779/22

Fls nº: 50

Rub: 10

À PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

Segue o presente processo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 20 de junho de 2022.

  
**Jéssica Adão de Oliveira**  
Assessora Técnica  
Mat. 38.486


Em 06/07/22

Segue integralmente o parecer da COGER de fls.

09, quanto à juridicidade, não se encontra óbice para a contratação.

Renove-se inscrição tendo em vista prazo para compra  
vacas de empunho, empunho-se.

Opino pelo prosseguimento.

  
Felipe de Sousa Amorim  
PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE  
Mat. 37362



SÃO PEDRO DA ALDEIA / SESAU  
PROC. Nº 6779/22  
PAG 51  
OPS.

Ao

DELIC

Segue processo para cumprimento da ressalva e após retorno ao FMS para empenho.

São Pedro da Aldeia, 07 de julho de 2022.

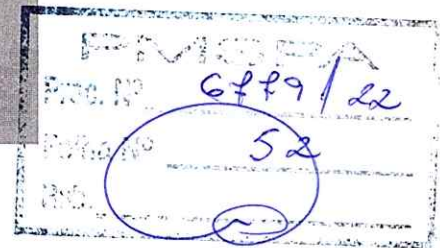
*Ops*  
**Glaucia C. Silva**  
Mat. 39446  
ADMINISTRAÇÃO SAÚDE

A Sesau

Para elaboração do Termo de Referência.

Em: 07/07/22.

*Sabyrina Santos*  
**Sabyrina Santos**  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO  
Mat. 38636



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto de dispensa a inscrição de 1 (um) servidor público vinculado a esta Secretaria de Saúde para participação do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – Conasems.

1.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos certificados de participação do curso.

1.3. Será (um) participante, servidor desta Secretaria:

1.3.1. Thalisia Cunha dos Santos – Mat. 40.243 – Coord. do NEPS.

1.4. O curso terá prazo de 04 (quatro) dias.

1.5. Será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho, sito a Av. Consul Assaf Trad, 4796 – Novos Estados/Campo Grande/MS – CEP: 79035-900

### 2. OBJETIVO

2.1. O objetivo da contratação é a necessidade de capacitação de caráter teórico-prático, de modo a aprimorar o desempenho profissional.

### 3. DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Tendo em vista a natureza da despesa, o contrato será dispensado em virtude do empenho necessário ao pagamento para as inscrições do referido curso, com espeque no art. 62, §4º da Lei nº 8666/93.

3.2. É inexigível a licitação, já que não existe competição para o objeto em questão, consoante art. 25, inciso II, c/c 13, inciso VI, da Lei de Licitação e Contratos.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, visando aprimorar o desempenho profissional, torna-se necessária a capacitação de seus servidores públicos, bem como dos responsáveis pelo campo de saúde que atuam.

4.2. A programação conta com grandes mesas sobre temas importantes para gestão



|            |         |
|------------|---------|
| PROJ. Nº   | 6779/22 |
| DATA Nº    | 53      |
| ASSINATURA |         |

municipal do SUS: Fortalecimento da Atenção Básica, o SUS e a pandemia da Covid-19, Financiamento e Gestão, além de atividades paralelas sobre Regionalização, Assistência Farmacêutica, Saúde Mental, Judicialização e Emendas Parlamentares.

4.3. Tais temáticas contribuirão para o conhecimento de nossos servidores, bem como para eficiência do serviço.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Ministrará o curso, de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais e datas definidos.

5.2. Oferecer todo o apoio necessários à prestação do serviço.

5.3. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso

5.4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

5.5. Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

5.6. Prover o serviço com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

5.7. Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença e das avaliações dos servidores, em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

6.2. Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

6.3. Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo previsto.

6.5. Fornecer lista dos alunos em até 02 (dois) dias úteis antes do início do curso.

6.6. Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações.

## 7. ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal, ficando dispensado o recebimento provisório, de acordo com o inciso II do art. 74, da Lei 8.666/93.

## 8. TÉCNICA QUANTITATIVA

**8.1.** A fim de ilustrar a suficiência e a necessidade da referida aquisição, de modo que não ocorra prejuízo ao erário, a relação abaixo estabelece os métodos estatísticos para prestação de serviço em questão:

| SERVIÇO   | QUANTIDADE                         | VALOR  | VALOR FINAL |
|-----------|------------------------------------|--|-------------|
| Inscrição | 01 servidor<br>(conforme item 1.3) | R\$ 400,00<br>(site: <a href="https://www.conasems.org.br/inscricoes-abertas-para-o-xxxvi-congresso-conasems/">https://www.conasems.org.br/inscricoes-abertas-para-o-xxxvi-congresso-conasems/</a> ) | R\$ 400,00  |

## 9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| Ficha                | 1208             |
| Elemento de despesa  | 33.90.39.99.00   |
| Programa De Trabalho | 10.301.058.2.409 |
| Fonte de Recurso     | 3                |

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência a Administração.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

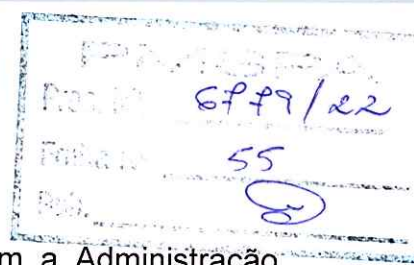
**11.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

**11.2** Advertência;

**11.2.1** Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do empenho, no caso de o contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;

**11.2.2** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;





**11.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

São Pedro da Aldeia, 08 de Julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO  
Luiz Guilherme de Oliveira M. Barreto  
Assessor Adjunto  
Matricula 38.468

**ELABORADO POR:**

Genival Lopes Vieira  
Secretário Adjunto de Saúde  
Mat. 37879

**APROVADO POR:**

Maria Márcia Sampaio Fontes  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat.37.877-PMSPA

6889 / 22

56

①

# Agenda de atividades

## Programação

**12/07**

UNIDERP

09 às 18 hs

17ª Mostra Brasil, aqui tem SUS

**13/07**

UNIDERP

09 às 12 hs

Oficina "Brasil, aqui tem SUS – nossa palavra é a nossa cara, aqui se faz, aqui se mostra"

**13/07**

Auditório Master

14 às 18h

Mesa 1: ImunizaSUS

**13/07**

Feira aqui tem SUS

14:00

Espaço Café Colaborativo



Clique aqui para acessar o link da programação.  
(<https://www.conasems.org.br/xxxvi-congresso-conasems-espaco-cafe-colaborativo-contara-com-lancamentos-cine-debate-e-rodas-de-conversa/>)

**13/07**

Auditório Master

19 às 21:30 hs

Abertura

6789/22  
5f  
②

**14/07**

Auditório Master

09 às 12h

Mesa 2: SUS e a pandemia covid-19

**14/07**

C1 - Sala Onça Pintada

09 às 12h

Seminário: Judicialização da Saúde

**14/07**

C2 - Sala Arara Azul

09 às 12h

Seminário Regionalização

**14/07**

C3 - Sala Capivara

09 às 12h

Seminário: Orçamento e aplicação dos Recursos Financeiro

**14/07**

C4 - Sala Tuiuiú

09 às 12h

Oficina Rede Nacional de Dados de Saúde (RNDS)

**14/07**

C5 - Sala Jacaré do Pantanal

09 às 12h

Seminário: A importância da Avaliação de Tecnologias em Saúde na definição das Relações Municipais de Medicamentos

**14/07**

C6 - Sala Ariranha

09 às 12h

Seminário: Saúde Mental

|       |         |
|-------|---------|
| Nome  | 6889/22 |
| Posto | 58      |
| Ass.  | Ⓢ       |

**14/07**

Sala Dourado

09 às 12h

Seminário: Municípios, formação e o SUS: os desafios para os cenários de prática

**14/07**

Auditório Master

14 às 18h

Mesa 3: Fortalecimento da Atenção Básica

**14/07**

Auditório Master

18 as 20h

Sessão de Premiação da 17ª Mostra Brasil, aqui tem SUS.

**15/07**

C1 - Sala onça Pintada

09 às 12 hs

Seminário: Captação de Recursos por meio das Emendas Parlamentares

**15/07**

C2 - Sala Arara Azul

09 às 12 hs

Seminário: Vigilância em Saúde

|                  |
|------------------|
| EMENDA           |
| Proj. Nº 6779/22 |
| Folha Nº 60 59   |
| Aut. (Circulo)   |

**15/07**

C3 - Sala Capivara

09 às 12 hs

Oficina Política nacional de Apoio: estratégia oportuna para qualificação da gestão no SUS?

**15/07**

C4 - Sala Tuiuiú

09 às 12 hs

Oficina Rede Nacional de Dados de Saúde (RNDS)

**15/07**

C5 - Sala Jacaré do Pantanal

09 às 12 hs

Seminário: A importância da Avaliação de Tecnologias em Saúde na definição das Relações Municipais de Medicamentos

**15/07**

C6 - Sala Ariranha

09 às 12 hs

Compras em Saúde: aspectos gerais e nova lei de licitação

**15/07**

Sala Dourado

09 às 12 hs

Oficina: Por uma agenda integrada entre a Política Nacional de Promoção e os ODS da Saúde e os ODS

**15/07**

Auditório Master

09 às 12h

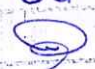
Mesa 4: Financiamento e Gestão

**15/07**

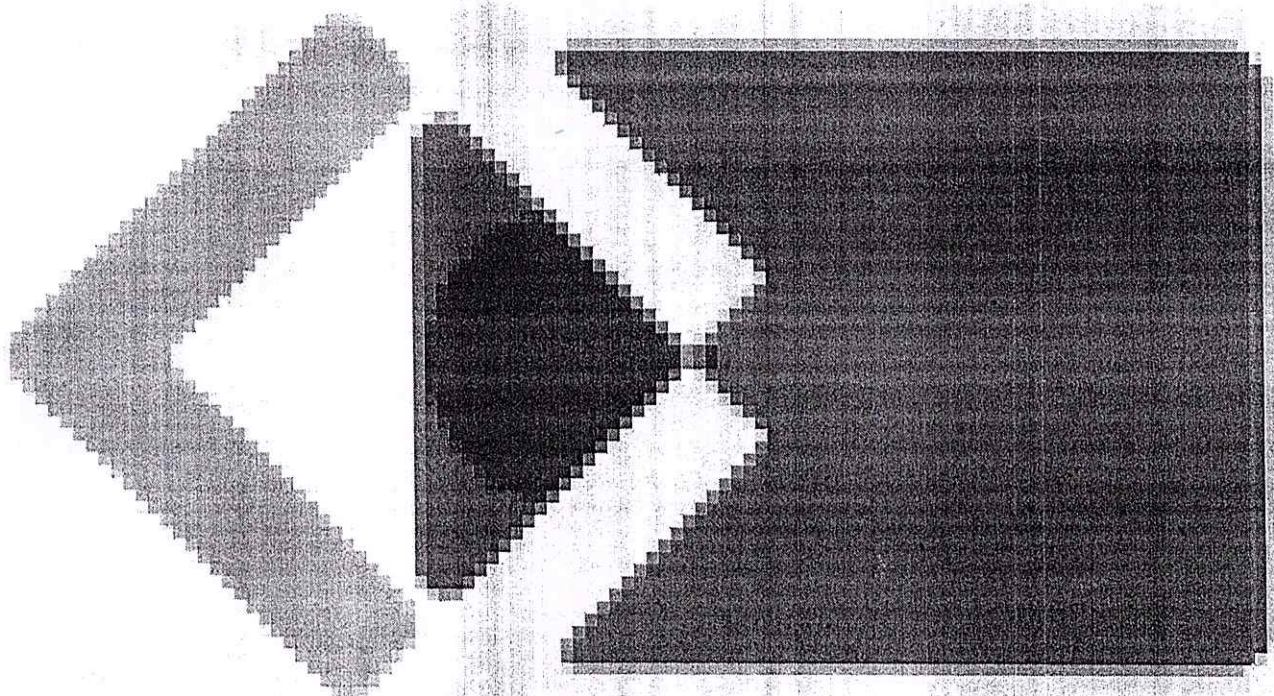
Auditório Master

15 hs

Plenária Final

PNMSPA  
Pág. Nº 6749/22  
Folha Nº 60  
Rub. 

## Realização



# CONASEMS

(<https://www.conasems.org.br/>)

## Patrocinadores

Diamante

PMSPA  
Nº 679/22  
61  
S.D.



(<https://www.pfizer.com.br/>)

Ouro



Fundo de População  
das Nações Unidas

(<https://brazil.unfpa.org/pt-br>)

Prata

|          |         |
|----------|---------|
| Proc. Nº | 6899/22 |
| Folha Nº | 62      |
| Pub.     | 2       |

# LABPOC

([https://www.instagram.com/labpoc\\_/](https://www.instagram.com/labpoc_/))

## Apoio



**COSEMMS**  
MATO GROSSO DO SUL

(<https://cosemsms.org.br/>)

## Agência de turismo

|          |         |
|----------|---------|
| PMS/PA   |         |
| Proc. Nº | 6779/22 |
| Folha Nº | 63      |
| Aut.     | 2       |

# Voe

## Viagens

(<https://voeviagens.com.br/>)

### Acompanhe-nos

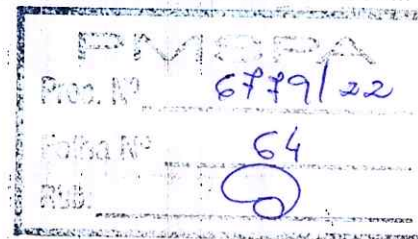
(<https://www.facebook.com/conasems>)

(<https://www.youtube.com/user/canalCONASEMS>)

(<https://twitter.com/conasems>)

(<https://www.instagram.com/conasems/>)

(<https://www.flickr.com/photos/conasems/>)



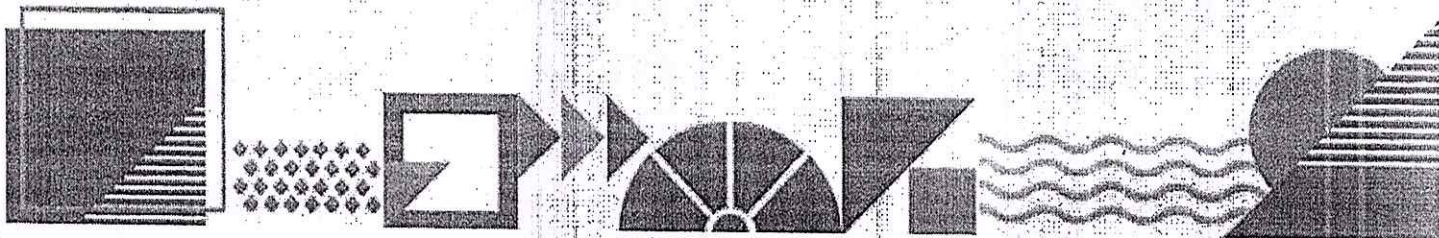
VOLTAR ([HTTPS://WWW.CONASEMS.ORG.BR/?PAGE\\_ID=8824](https://www.conasems.org.br/?PAGE_ID=8824))

CONGRESSO CONASEMS | 08/06/2022

## XXXVI Congresso Conasems: Espaço Café Colaborativo conterá com lançamentos, cine debate e rodas de conversa

XXXVI  
**CONGRESSO  
CONASEMS** ◀▶  
Campo Grande - MS

Espaço Café Colaborativo  
conterá com lançamentos,  
cine debate e rodas de  
conversa



Neste ano, o **XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde** (<https://congresso.conasems.org.br/>) conterá com um espaço amplo de convivência disponível para os congressistas. O Espaço Café Colaborativo conterá com programação diversificada como lançamentos de livros, palestras, rodas de conversas e apresentação de projetos.

Com o tema “Diálogos do Cotidiano no Horizonte da Gestão Municipal do SUS”, a edição deste ano acontece em Campo Grande-MS, entre 12 e 15 de julho. **As inscrições podem ser feitas até dia 24 de junho.** (<https://congresso.conasems.org.br/>) O encontro conta com ampla programação e reunirá gestores, trabalhadores e profissionais do SUS de todos os estados do país. Até o momento, o evento conta com aproximadamente 4 mil inscritos.



**1º dia de programação - 13 de julho**

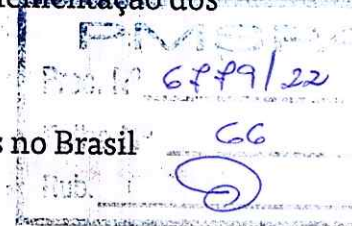
- 14h às 15h: Simpósio Takeda (temática "Precisamos falar sobre a Dengue")
- 15h às 16h: Conectividade na Saúde (Implantação do SIMET nas UBS, desenvolvido pelo NIC.BR em cooperação técnica com o Conasems para fazer a medição da qualidade do tráfego da internet nas UBS)
- 16h às 17h: Pesquisa (Re)Conhecer para Fortalecer a Auditoria do SUS: SNA em foco (tem o objetivo de identificar o cenário da auditoria e do ambiente de controle no SUS e avaliar a maturidade dos serviços de auditoria interna dos componentes estaduais e municipais do Sistema Nacional de Auditoria do SUS)
- 17h às 18h: HubCovid (apresentação dos resultados e redes sociais do projeto "A Casa". O projeto tem como premissa ser um espaço de conexão, aprendizado e informação para os ACS e ACE).
- 18h às 19h: Lançamento de Ebook - 10 Anos de História do COSEMS-RJ (o livro fala sobre os 10 anos da estratégia de Apoio do Cosems RJ contando toda a história do projeto, além de textos sobre apoio com autores convidados)

**2º dia de programação - 14 de julho**

- 9h às 10h: Programa Nacional de Controle do Tabagismo (o Programa tem como objetivo aprimorar a rede do Programa Nacional de Controle do Tabagismo nos Estados e no Distrito Federal, fortalecendo recomendações baseadas em evidências sobre as políticas de controle do tabaco)
- 10h às 11h - Apresentações das plataformas de vigilância e das inovações em plataformas de diagnóstico (plataforma de vigilância dirigida para a identificação precoce de áreas com risco significativo para o início de surtos e a identificação precoce de doenças virais respiratórias com potencial epidêmico/pandêmico)
- 11h às 12h - Simpósio Roche - Digitalização das linhas de cuidado, como a tecnologia pode apoiar a Gestão Pública
- 12h às 13h - Simpósio Novo Nordisk - O papel do município no combate à obesidade: perspectivas do Painel Brasileiro da Obesidade
- 13h às 14h - Simpósio Pfizer - A importância da atenção primária para o aumento da cobertura vacinal e as estratégias possíveis para estados e municípios

PNMSPA  
Data 6/7/22  
65  
RUB.

- 14h às 15h – Lançamento de publicações sobre Judicialização da Saúde nos Municípios
- 15h-16h – Simpósio Bayer – Rede SUS: oportunidades e desafios para implementação dos PCDTs de doenças da retina
- 16h às 17h – Simpósio FioCruz/IBMP Reconquista das coberturas vacinais no Brasil
- 17h às 18h – Simpósios Novartis –  
Simpósio 1: Desafios e oportunidades na implantação das Diretrizes Brasileiras para Diagnóstico e Tratamento de IC com fração de ejeção reduzida – palestrante Andressa Braga (INC) + outro palestrante a ser definido.  
Simpósio 2: O câncer de mama no SUS e seu impacto para os municípios – palestrante André Santos (ATSaúde)



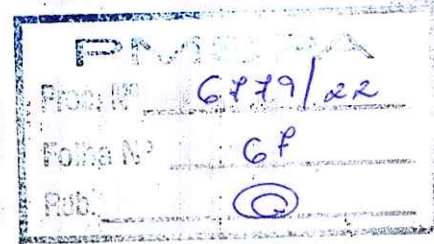
### **3º dia de programação - 15 de julho**

- 9h às 10h: Limites e possibilidades do uso do modelo de gestão em parceria com OSS
- 10h às 11h: Oficina de trabalho – Projeto Pela Reconquista das Altas Coberturas Vacinais
- 11h às 12h: Roda de práticas: Práticas Integrativas e Complementares
- 12h às 13h: Roda de conversa – Saúde da população negra (diálogo sobre os desafios atuais e perspectivas de futuro a partir da perspectiva da saúde da população negra)
- 14h às 15h: Dignidade Menstrual – Cine debate com apresentação teaser do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) sobre a temática / vídeo sobre iniciativa do UNFPA Amazonas
- 15h às 16h: Projeto Saúde das Manas – garantindo a saúde sexual reprodutiva no Marajó. Parceria entre Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e Cosems-PA
- 16h às 17h: Selo Unicef (apresentação do Selo Unicef que trabalha diretamente com os municípios brasileiros mais vulneráveis na busca de melhorar políticas públicas)

### **Sala Dourado**

Outras duas atividades acontecerão na Sala Dourado, no dia 14 a tarde. O Seminário sobre Programa de Apoio ao desenvolvimento institucional do SUS – Proadi, de 14h às 16h, com

apresentação e debate sobre principais projetos pelos seis hospitais de excelência, Ministério da saúde e CONASEMS. E o Debate com o BNDES que trará apresentação e discussão sobre o apoio do BNDES à saúde nos municípios: experiência recente e as novas possibilidades de apoio aos gestores locais do SUS.



## Compartilhar

(/#facebook)  
(/#pinterest)

(/#whatsapp)  
(/#email)

(/#twitter)

CATEGORIA ▼

## Relacionado

### Tudo o que você precisa saber antes de ir para o XXXVI Congresso Conasems

(<https://www.conasems.org.br/tudo-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-ir-para-o-xxxvi-congresso-conasems/>)

### XXXVI Congresso Conasems: Impressão de Crachás já disponível pelo site

(<https://www.conasems.org.br/xxxvi-congresso-conasems-impressao-de-crachas-ja-disponivel-pelo-site/>)

### Espaço de Apoio à Gestão integra atividades do Congresso Conasems

(<https://www.conasems.org.br/espaco-de-apoio-a-gestao-integra-atividades-do-congresso-conasems/>)

### 17ª Mostra Brasil, aqui tem SUS: Listas de experiências distribuídas por salas

(<https://www.conasems.org.br/17a-mostra-brasil-aqui-tem-sus-lista-de-experiencias-distribuidas-por-salas/>)

### Inscrições virtuais para o XXXVI Congresso Conasems terminaram nesta sexta-feira (24)

(<https://www.conasems.org.br/inscicoes-abertas-para-o-xxxvi-congresso-conasems/>)

### Conheça as experiências exitosas selecionadas para 17ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS" em todo país


(<https://www.conasems.org.br/conheca-as-experiencias-exitosas-selecionadas-para-17a-mostra-brasil-aqui-tem-sus-em-todo-pais/>)

**VOLTAR ([HTTPS://WWW.CONASEMS.ORG.BR/?PAGE\\_ID=8824](https://www.conasems.org.br/?page_id=8824))**

|          |         |
|----------|---------|
| PMSP     |         |
| Proc. Nº | 6777/22 |
| Folha Nº | 68      |
| Rub.     | 0       |

Ao:

DELIC

|          |   |
|----------|---|
| PM       |   |
| Proc. Nº | 6779/22   |
| Folha nº | 69  |
| Ass.     |  |

Segue o Termo de Referência conforme solicitado.

Em, 08/07/2022

  
Geraldo Lopes Vieira

Secretário Adjunto de Saúde

Matr. 37.879



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E CONVÊNIOS


PMSPA/SECAD  
Proc. nº 6779/2022  
Folha nº 70  
Rub.   

À Procuradoria Especial da Saúde.

Encaminho o p.p., para análise e parecer da minuta de contrato.

Fraternalmente,

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022.

  
Sabrina Santos  
Mat. 38636



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 6779/2022

Folha nº 21

Rub. 2

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 6779/2022

CONTRATO Nº xx/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado Senhora Secretária Municipal de Saúde, **MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**, portadora da carteira de identidade nº 057764532 IFP/RJ e CPF nº 053.449.607-51, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E SAUDE** com sede social na Explanadas dos Ministérios, Bloco G, Sala 144B, Edifício Anexo Asa Sul, inscrita no CNPJ:33.484.825/0001-88, representada neste ato por seu bastante representante, senhor **MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx, e do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Aquisição de 1 (uma) vaga para participação da servidora THALISIA CUNHA DOS SANTOS – Mat. nº 40.243 lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Coord. do NEPS no “XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde em Campo Grande – MS”, que se realizará nos dias 12,13,14 e 15 de julho de 2022 para capacitação dos servidora, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente Contrato será executado nos dias 12,13,14 e 15 de julho de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O prazo de início de execução do serviço será nos dias 12,13,14 e 15 de julho, os quais serão realizados o XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde em Campo Grande – MS.

**Parágrafo Primeiro:** A conclusão do objeto se dará após toda a realização do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 6779/2022  
Folha nº 12  
Rub. 8

SECRETARIA MUNICIPAL  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho, sito a Av. Consul Assaf Trad, 4796 – Novos Estados/Campo Grande/MS – CEP: 79035-900

Sendo realizado conforme o conteúdo programático.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretária Municipal de Saúde

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretária Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 6779/2022  
Folha nº 73  
Rub. \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**CLÁUSULA NONA** – Os preços não serão reajustados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas deste contrato correrão no Programa: 10.301.058.2.409, Despesa: 33.90.39.99.00, Ficha:1208 da Secretária Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 6779/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 6779/2022  
Folha nº 79  
Rub. 7

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|   |
|---|
| <b>PMSPA/SECAD</b><br>Proc. nº 6779/2022<br>Folha nº <u>45</u><br>Rub. <u>   </u> |
|---|

**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da SESAU, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à SESAU, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço, a critério da Secretária Municipal de Saúde;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Relatar à SESAU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

## **DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 6779/2022  
Folha nº 46  
Rub. 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- i) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- j) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- l) Ministras o Fórum de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- m) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
- n) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- o) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- p) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- q) Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença dos conselheiros, em até 3(três) dias úteis após o término do Fórum.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO:** A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

**Parágrafo Único** – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862



## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862



|                 |
|-----------------|
| PMSPA           |
| PROC. Nº 619122 |
| FOLHA Nº 78     |
| RUB. J          |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto de dispensa a inscrição de 1 (um) servidor público vinculado a esta Secretaria de Saúde para participação do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – Conasems.

1.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos certificados de participação do curso.

1.3. Será (um) participante, servidor desta Secretaria:

1.3.1. Thalisia Cunha dos Santos – Mat. 40.243 – Coord. do NEPS.

1.4. O curso terá prazo de 04 (quatro) dias.

1.5. Será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho, sito a Av. Consul Assaf Trad, 4796 – Novos Estados/Campo Grande/MS – CEP: 79035-900

### 2. OBJETIVO

2.1. O objetivo da contratação é a necessidade de capacitação de caráter teórico-prático, de modo a aprimorar o desempenho profissional.

### 3. DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Tendo em vista a natureza da despesa, o contrato será dispensado em virtude do empenho necessário ao pagamento para as inscrições do referido curso, com espeque no art. 62, §4º da Lei nº 8666/93.

3.2. É inexigível a licitação, já que não existe competição para o objeto em questão, consoante art. 25, inciso II, c/c 13, inciso VI, da Lei de Licitação e Contratos.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, visando aprimorar o desempenho profissional, torna-se necessária a capacitação de seus servidores públicos, bem como dos responsáveis pelo campo de saúde que atuam.

4.2. A programação conta com grandes mesas sobre temas importantes para gestão

## DESPACHO

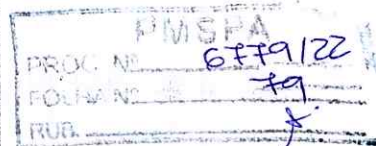
A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862



municipal do SUS: Fortalecimento da Atenção Básica, o SUS e a pandemia da Covid-19, Financiamento e Gestão, além de atividades paralelas sobre Regionalização, Assistência Farmacêutica, Saúde Mental, Judicialização e Emendas Parlamentares.

4.3. Tais temáticas contribuirão para o conhecimento de nossos servidores, bem como para eficiência do serviço.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Ministrará o curso, de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais e datas definidos.

5.2. Oferecer todo o apoio necessários à prestação do serviço.

5.3. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso

5.4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

5.5. Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

5.6. Prover o serviço com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

5.7. Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença e das avaliações dos servidores, em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

6.2. Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

6.3. Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo previsto.

6.5. Fornecer lista dos alunos em até 02 (dois) dias úteis antes do início do curso.

6.6. Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações.

## 7. ACEITAÇÃO DO OBJETO

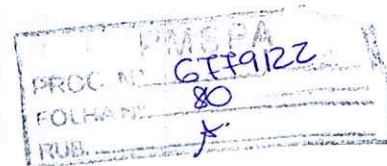
**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862





7.1. A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal, ficando dispensado o recebimento provisório, de acordo com o inciso II do art. 74, da Lei 8.666/93.

## 8. TÉCNICA QUANTITATIVA

8.1. A fim de ilustrar a suficiência e a necessidade da referida aquisição, de modo que não ocorra prejuízo ao erário, a relação abaixo estabelece os métodos estatísticos para prestação de serviço em questão:

| SERVIÇO   | QUANTIDADE                         | VALOR  | VALOR FINAL |
|-----------|------------------------------------|--|-------------|
| Inscrição | 01 servidor<br>(conforme item 1.3) | R\$ 400,00<br>(site: <a href="https://www.conasems.org.br/inscricoes-abertas-para-o-xxxvi-congresso-conasems/">https://www.conasems.org.br/inscricoes-abertas-para-o-xxxvi-congresso-conasems/</a> ) | R\$ 400,00  |

## 9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| Ficha                | 1208             |
| Elemento de despesa  | 33.90.39.99.00   |
| Programa De Trabalho | 10.301.058.2.409 |
| Fonte de Recurso     | 3                |

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência a Administração.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á adjudicatária as seguintes sanções:

11.2 Advertência;

11.2.1 Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do empenho, no caso de o contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;

11.2.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

PMSPA  
PROC. Nº 6779/22  
FOLHA Nº 81  
RUB. A.

**11.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

São Pedro da Aldeia, 08 de Julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO  
LUIZ Guilherme de Oliveira M. Barreto  
Assessor Adjunto  
Matricula 38.468

**ELABORADO POR:**

Genivaldo Lopes Vieira  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 37.979

**APROVADO POR:**

Maria Márcia Sampaio Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 37.877-PMSPA

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



# Agenda de atividades

## Programação

**12/07**

UNIDERP

09 às 18 hs

17ª Mostra Brasil, aqui tem SUS

**13/07**

UNIDERP

09 às 12 hs

Oficina "Brasil, aqui tem SUS – nossa palavra é a nossa cara, aqui se faz, aqui se mostra"

**13/07**

Auditório Master

14 às 18h

Mesa 1: ImunizaSUS

**13/07**

Feira aqui tem SUS

14:00

Espaço Café Colaborativo

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862

Clique aqui para acessar o link da programação.  
(<https://www.conasems.org.br/xxxvi-congresso-conasems-espaco-cafe-colaborativo-contara-com-lancamentos-cine-debate-e-rodas-de-conversa/>)

**13/07**

Auditório Master

19 às 21:30 hs

Abertura

**14/07**

Auditório Master

09 às 12h

Mesa 2: SUS e a pandemia covid-19

**14/07**

C1 - Sala Onça Pintada

09 às 12h

Seminário: Judicialização da Saúde

**14/07**

C2 - Sala Arara Azul

09 às 12h

Seminário Regionalização

**14/07**

C3 - Sala Capivara

09 às 12h

Seminário: Orçamento e aplicação dos Recursos Financeiro

**14/07**

C4 - Sala Tuiuiú

09 às 12h

Oficina Rede Nacional de Dados de Saúde (RNDS)

## **DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862



|          |         |
|----------|---------|
| PROC. Nº | 6779122 |
| FOLHA Nº | 84      |
| RUB.     | *       |

**14/07**

C5 - Sala Jacaré do Pantanal

09 às 12h

Seminário: A importância da Avaliação de Tecnologias em Saúde na definição das Relações Municipais de Medicamentos

**14/07**

C6 - Sala Ariranha

09 às 12h

Seminário: Saúde Mental

**14/07**

Sala Dourado

09 às 12h

Seminário: Municípios, formação e o SUS: os desafios para os cenários de prática

**14/07**

Auditório Master

14 às 18h

Mesa 3: Fortalecimento da Atenção Básica

**14/07**

Auditório Master

18 as 20h

Sessão de Premiação da 17ª Mostra Brasil, aqui tem SUS.

**15/07**

C1 - Sala onça Pintada

09 às 12 hs

Seminário: Captação de Recursos por meio das Emendas Parlamentares

**15/07**

C2 - Sala Arara Azul

## **DESPACHO**

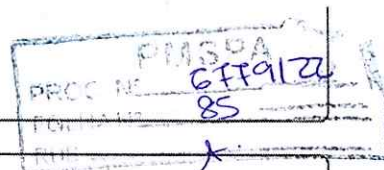
A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862

09 às 12 hs

Seminário: Vigilância em Saúde

**15/07**

C3 - Sala Capivara

09 às 12 hs

Oficina Política nacional de Apoio: estratégia oportuna para qualificação da gestão no SUS?

**15/07**

C4 - Sala Tuiuiú

09 às 12 hs

Oficina Rede Nacional de Dados de Saúde (RNDS)

**15/07**

C5 - Sala Jacaré do Pantanal

09 às 12 hs

Seminário: A importância da Avaliação de Tecnologias em Saúde na definição das Relações Municipais de Medicamentos

**15/07**

C6 - Sala Ariranha

09 às 12 hs

Compras em Saúde: aspectos gerais e nova lei de licitação

**15/07**

Sala Dourado

09 às 12 hs

Oficina: Por uma agenda integrada entre a Política Nacional de Promoção e os ODS da Saúde e os ODS

**15/07**

Auditório Master

09 às 12h

Mesa 4: Financiamento e Gestão

## **DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862

PMS/PA  
PROC. Nº 6779/22  
FOLHA Nº 86  
RUB. J.

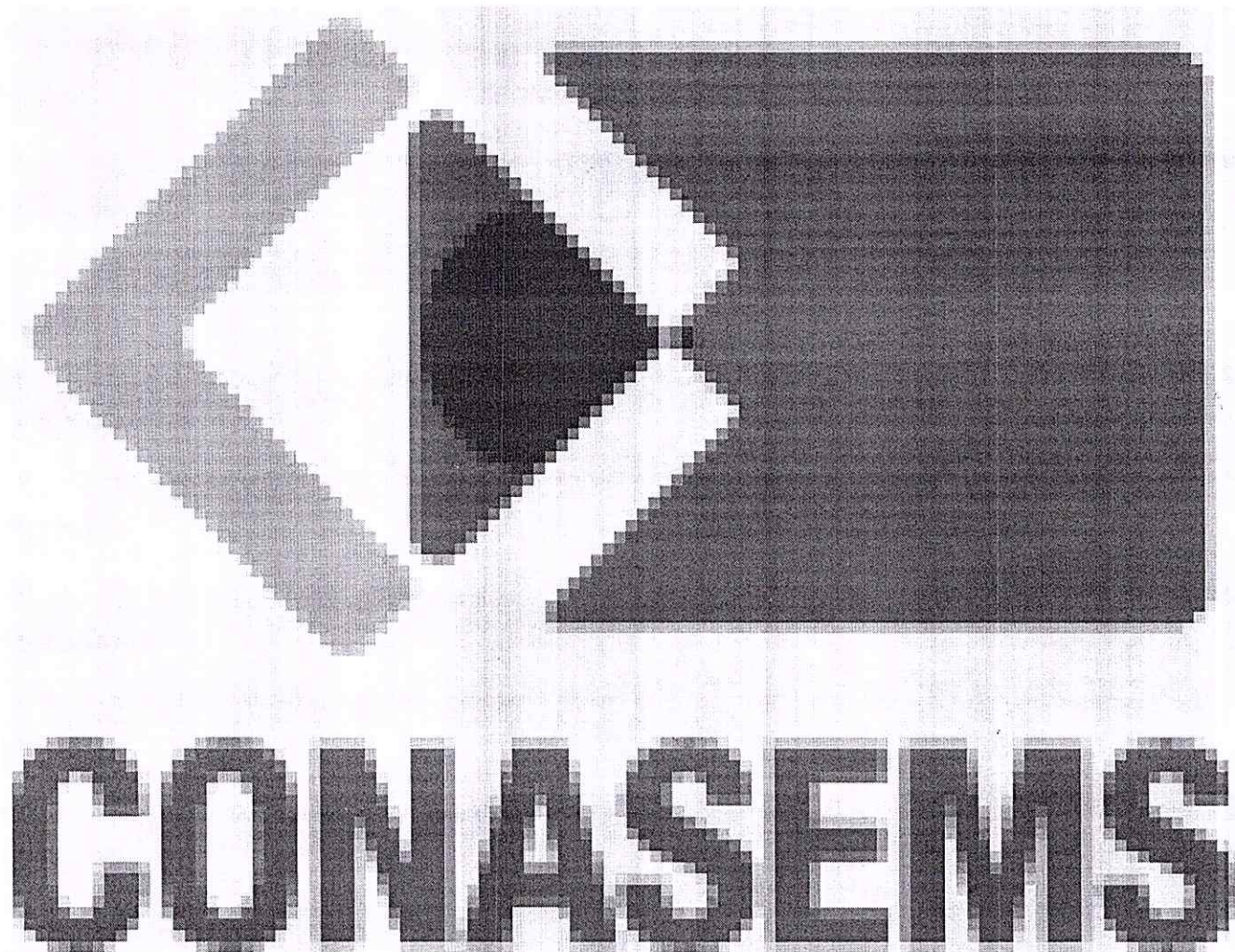
**15/07**

Auditório Master

15 hs

Plenária Final

## Realização



(<https://www.conasems.org.br/>)

## Patrocinadores

Diamante

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862

PROG. Nº 6119122  
FOLHANE 87  
RUB. A.



(<https://www.pfizer.com.br/>)

Ouro



Fundo de População  
das Nações Unidas

(<https://brazil.unfpa.org/pt-br>)

Prata

## DESPACHO

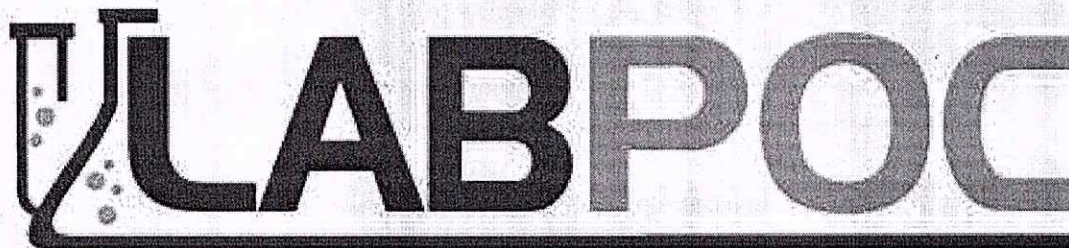
A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



PMSPA  
GT 9122  
PROC Nº 88  
FOLHA Nº J  
RUB.



([https://www.instagram.com/labpoc\\_/](https://www.instagram.com/labpoc_/))

### Apoio



**COSEMS**  
MATO GROSSO DO SUL

(<https://cosemsms.org.br/>)

### Agência de turismo

## **DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862

|           |         |
|-----------|---------|
| PROC. N.º | 6719122 |
| FOLHA N.º | 89      |
| RUB.      | 7       |



(<https://voeviagens.com.br/>)

## Acompanhe-nos

(<https://www.facebook.com/conasems>)

(<https://www.youtube.com/user/canalCONASEMS>)

(<https://twitter.com/conasems>)

(<https://www.instagram.com/conasems/>)

(<https://www.flickr.com/photos/conasems/>)

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862



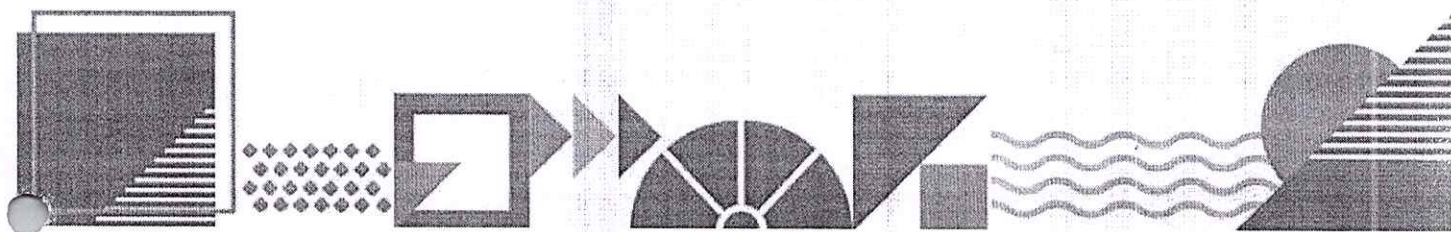
VOLTAR ([HTTPS://WWW.CONASEMS.ORG.BR/?PAGE\\_ID=8824](https://www.conasems.org.br/?PAGE_ID=8824))

CONGRESSO CONASEMS | 08/06/2022

## XXXVI Congresso Conasems: Espaço Café Colaborativo contará com lançamentos, cine debate e rodas de conversa



Espaço Café Colaborativo  
contará com lançamentos,  
cine debate e rodas de  
conversa



Neste ano, o **XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde** (<https://congresso.conasems.org.br/>) contará com um espaço amplo de convivência disponível para os congressistas. O Espaço Café Colaborativo contará com programação diversificada como lançamentos de livros, palestras, rodas de conversas e apresentação de projetos.

Com o tema “Diálogos do Cotidiano no Horizonte da Gestão Municipal do SUS”, a edição deste ano acontece em Campo Grande-MS, entre 12 e 15 de julho. **As inscrições podem ser feitas até dia 24 de junho.** (<https://congresso.conasems.org.br/>) O encontro conta com ampla programação e reunirá gestores, trabalhadores e profissionais do SUS de todos os estados do país. Até o momento, o evento conta com aproximadamente 4 mil inscritos.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862



## 1º dia de programação - 13 de julho

- 14h às 15h: Simpósio Takeda (temática "Precisamos falar sobre a Dengue")
- 15h às 16h: Conectividade na Saúde (Implantação do SIMET nas UBS, desenvolvido pelo NIC.BR em cooperação técnica com o Conasems para fazer a medição da qualidade do tráfego da internet nas UBS)
- 16h às 17h: Pesquisa (Re)Conhecer para Fortalecer a Auditoria do SUS: SNA em foco (tem o objetivo de identificar o cenário da auditoria e do ambiente de controle no SUS e avaliar a maturidade dos serviços de auditoria interna dos componentes estaduais e municipais do Sistema Nacional de Auditoria do SUS)
- 17h às 18h: HubCovid (apresentação dos resultados e redes sociais do projeto "A Casa". O projeto tem como premissa ser um espaço de conexão, aprendizado e informação para os ACS e ACE).
- 18h às 19h: Lançamento de Ebook - 10 Anos de História do COSEMS-RJ (o livro fala sobre os 10 anos da estratégia de Apoio do Cosems RJ contando toda a história do projeto, além de textos sobre apoio com autores convidados)

## 2º dia de programação - 14 de julho

- 9h às 10h: Programa Nacional de Controle do Tabagismo (o Programa tem como objetivo aprimorar a rede do Programa Nacional de Controle do Tabagismo nos Estados e no Distrito Federal, fortalecendo recomendações baseadas em evidências sobre as políticas de controle do tabaco)
- 10h às 11h - Apresentações das plataformas de vigilância e das inovações em plataformas de diagnóstico (plataforma de vigilância dirigida para a identificação precoce de áreas com risco significativo para o início de surtos e a identificação precoce de doenças virais respiratórias com potencial epidêmico/pandêmico)
- 11h às 12h - Simpósio Roche - Digitalização das linhas de cuidado, como a tecnologia pode apoiar a Gestão Pública
- 12h às 13h - Simpósio Novo Nordisk - O papel do município no combate à obesidade: perspectivas do Painel Brasileiro da Obesidade
- 13h às 14h - Simpósio Pfizer - A importância da atenção primária para o aumento da cobertura vacinal e as estratégias possíveis para estados e municípios

## DESPACHO

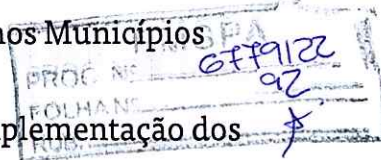
A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



- 14h às 15h – Lançamento de publicações sobre Judicialização da Saúde nos Municípios
- 15h-16h – Simpósio Bayer – Rede SUS: oportunidades e desafios para implementação dos PCDTs de doenças da retina
- 16h às 17h – Simpósio FioCruz/IBMP Reconquista das coberturas vacinais no Brasil
- 17h às 18h – Simpósios Novartis –  
Simpósio 1: Desafios e oportunidades na implantação das Diretrizes Brasileiras para Diagnóstico e Tratamento de IC com fração de ejeção reduzida – palestrante Andressa Braga (INC) + outro palestrante a ser definido.  
Simpósio 2: O câncer de mama no SUS e seu impacto para os municípios – palestrante André Santos (ATSaúde)



### **3º dia de programação – 15 de julho**

- 9h às 10h: Limites e possibilidades do uso do modelo de gestão em parceria com OSS
- 10h às 11h: Oficina de trabalho – Projeto Pela Reconquista das Altas Coberturas Vacinais
- 11h às 12h: Roda de práticas: Práticas Integrativas e Complementares
- 12h às 13h: Roda de conversa – Saúde da população negra (diálogo sobre os desafios atuais e perspectivas de futuro a partir da perspectiva da saúde da população negra)
- 14h às 15h: Dignidade Menstrual – Cine debate com apresentação teaser do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) sobre a temática / vídeo sobre iniciativa do UNFPA Amazonas
- 15h às 16h: Projeto Saúde das Manas – garantindo a saúde sexual reprodutiva no Marajó. Parceria entre Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e Cosems-PA
- 16h às 17h: Selo Unicef (apresentação do Selo Unicef que trabalha diretamente com os municípios brasileiros mais vulneráveis na busca de melhorar políticas públicas)

### **Sala Dourado**

Outras duas atividades acontecerão na Sala Dourado, no dia 14 a tarde. O Seminário sobre Programa de Apoio ao desenvolvimento institucional do SUS – Proadi, de 14h às 16h, com

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862

apresentação e debate sobre principais projetos pelos seis hospitais de excelência, Ministério da saúde e CONASEMS. E o Debate com o BNDES que trará apresentação e discussão sobre o apoio do BNDES à saúde nos municípios: experiência recente e as novas possibilidades de apoio aos gestores locais do SUS.



## Compartilhar

(/ #facebook)  
(/ #pinterest)

(/ #whatsapp)  
(/ #email)

(/ #twitter)

**CATEGORIA** ▼

## Relacionado

### **Tudo o que você precisa saber antes de ir para o XXXVI Congresso Conasems**

(<https://www.conasems.org.br/tudo-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-ir-para-o-xxxvi-congresso-conasems/>)

### **XXXVI Congresso Conasems: Impressão de Crachás já disponível pelo site**

(<https://www.conasems.org.br/xxxvi-congresso-conasems-impressao-de-crachas-ja-disponivel-pelo-site/>)

### **Espaço de Apoio à Gestão integra atividades do Congresso Conasems**

(<https://www.conasems.org.br/espaco-de-apoio-a-gestao-integra-atividades-do-congresso-conasems/>)

### **17ª Mostra Brasil, aqui tem SUS: Listas de experiências distribuídas por salas**

(<https://www.conasems.org.br/17a-mostra-brasil-aqui-tem-sus-lista-de-experiencias-distribuidas-por-salas/>)

### **Inscrições virtuais para o XXXVI Congresso Conasems terminaram nesta sexta-feira (24)**

(<https://www.conasems.org.br/inscricoes-abertas-para-o-xxxvi-congresso-conasems/>)


### **Conheça as experiências exitosas selecionadas para 17ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS" em todo país**

(<https://www.conasems.org.br/conheca-as-experiencias-exitosas-selecionadas-para-17a-mostra-brasil-aqui-tem-sus-em-todo-pais/>)

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

  
**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862

**VOLTAR ([HTTPS://WWW.CONASEMS.ORG.BR/?PAGE\\_ID=8824](https://www.conasems.org.br/?PAGE_ID=8824))**

|          |         |
|----------|---------|
| PISEPS   |         |
| PROC. Nº | 6779/22 |
| FOLHA Nº | 94      |
| RUA      | *       |

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022

  
**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862

**PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE**

Dispensa-se o contrato, sendo trocado  
pelo empenho.

Renovo despacho de fls.

EMPENHO - SÉ!

08/07/22

Helipe de Sousa Amorim  
PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE  
Matr. 37862



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Secretaria Municipal de Administração

|                   |
|-------------------|
| P.M.S.P.A.        |
| Proc. N.º 6779/22 |
| Folha N.º 96      |
| ul                |

## **Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 6779/2022

**CONTRATADO:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CNPJ: 33.484.825/0001-88.

**OBJETO:** Inscrição da servidora pública Thalísia Cunha dos Santos da Secretaria Municipal de Saúde no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais.

**PRAZO:** O prazo será nos dias 12 a 15 de julho de 2022.

**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**RAZÃO DA ESCOLHA:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;  
Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

**ENQUADRAMENTO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022.

*mdsfontes*  
**Maria Márcia Sampaio Fontes**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 086/2020

**Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.**

*Eduardo Andrade da Cruz*  
**EDUARDO ANDRADE DA CRUZ**  
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios  
Decreto 086/2020





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

|                  |
|------------------|
| PMSPA            |
| Proc. N° 6779/22 |
| Folha. N° 97     |
| Rub              |

## Mapa Comparativo

Nº: 50/2022

Processo: 6779/2022

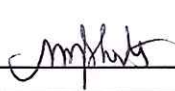
Data Lançamento: 12/07/2022

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 25

Inciso: Inc. II

| Produto(s)   | Quantidade     |             |          |
|--|----------------|-------------|----------|
| Item: 1 Inscrição da servidora Thalicia Cunha dos Santos, no XXXVI Congresso Nacional de Secretaria Muni | 1,00           |             |          |
| Fornecedor(es)   | Valor Unitário | Valor Total | Vencedor |
| CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE   | 400,0000       | 400,00      | S        |

  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas

Carimbo

Marcia Sampaio Fontes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat. 37.877-PMSPA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

6779/22  
98  
alt

## Fornecedores Vencedores

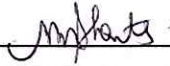
Nº: 50/2022

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 25, Inc. II, Processo Administrativo 6779/2022, objetivando Inscrição da servidora Thalísia Cunha dos Santos, no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde..

### Fornecedor

| CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total                            |
|--|---------|------------|----------------|--|
| 1 Inscrição da servidora Thalísia Cunha dos Santos, no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde | UN      | 1,00       | 400,0000       | 400,00                                 |
| <b>SubTotal:</b>   |         |            |                | <b>R\$400,00</b><br>quatrocentos reais |
| <b>Total Geral:</b>  |         |            |                | <b>R\$400,00</b>                       |

São Pedro da Aldeia 8 de julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas

Carimbo

Thalísia Cunha dos Santos  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat. 37.677-PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6779/2022  
99  
ml

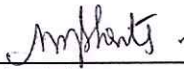
Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 1063/2022

|  |   |                                       |                                    |                                      |  |             |
|--|---|---------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|--|-------------|
| Modalidade CONF. D.L. 8.666/93<br>Inexigibilidade de Licitação -           | Artigo<br>Artigo 25   | Inciso<br>Inc. II                     | Data do Empenho                    | Processo Adm<br>6779/2022            | Natureza da Despesa:<br>339039 - Serviço Pessoa Jurídica |             |
| Espécie:<br>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO   | Tipo de Pagamento:<br>Empenho   | Nr:                                   | Forma de Entrega:<br>Não Informado | Tipo de Resultado:<br>Valor Unitário |  |             |
| <b>Dados do Fornecedor</b>   |   |                                       |                                    |                                      |  |             |
| Nome/Razão Social:<br>CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE |   |                                       | CNPJ / CPF:<br>33.484.825/0001-88  |                                      | Inscrição Estadual:                                      |             |
| Endereço:<br>Esplanada dos Ministérios Bloco G                             |   | Bairro:<br>Zona Cívico-Administrativa | Cidade:<br>Brasília                |                                      | Estado:<br>DF  |             |
| Cep:<br>70058-900  | Telefone:<br>6132230155   | Banco:                                | Agência:                           | Conta Corrente:                      |  |             |
| Código Item  | Produto(s)  | Marca:                                | Unid                               | Qtde                                 | Valor Unit   | Valor Total |
| 448914 1   | INSCRIÇÃO DA SERVIDORA THALISIA CUNHA DOS SANTOS, NO XXXVI CONGRES<br>SO NACIONAL DE SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE |                                       | UN                                 | 1,00                                 | 400,0000   | 400,00      |

Total Geral: R\$400,00

São Pedro da Aldeia

  
Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2022.

PROCESSO Nº: 6779/2022.

FMS/SESAU  
PROC Nº 6779/2022  
PAG 100  
RUB 10

**AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO**

Autorizo a despesa e emissão de empenho no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, referente ao pagamento da inscrição da servidora THALISIA CUNHA DOS SANTOS - Matrícula 40243, para o XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subcrevo-me;

Respeitosamente,

  
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 37877



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 6779/2022

Data: 8 / 7 / 22

Folha: 101

Rubrica: 40

## Nota de Empenho

Processo: 6779/2022 | Empenho: 370 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1206 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |   | DADOS COMPLEMENTARES |   |
|----------------------------|---|----------------------|---|
| Unidade: 210000            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                | Modalidade:          | Inexigibilidade de Licitação              |
| Função: 10                 | SAÚDE                                   | Base Legal:          | Inexigível, Art. 25, Inciso II, Lei 8.666 |
| Sub-Função: 301            | ATENÇÃO BÁSICA                          | Contrato:            | -   |
| Programa: 058              | ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE                 | Convênio:            | -   |
| Ação: 2409                 | Educação Permanente em Saúde            | Cat. de Despesa:     | 31 - SERVIÇOS                             |
| Elemento: 3.3.90.39.73.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGTC | Incorporação:        | -   |
| Fonte: 3                   | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS               | Despesa de Pessoal:  | -   |
|                            |   | Categoria da Ordem   | -   |
|                            |   | Cronológica:         | 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)          |

|                                    |                            |                                 |
|------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| Saldo Anterior Dotação<br>8.000,00 | Valor do Empenho<br>400,00 | Saldo Atual Dotação<br>7.600,00 |
|------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 17634 CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE  
C.N.P.J.: 33.484.825/0001-88 R.G.: Endereço:  
I.E.: Bairro:  
Cidade/UF: /


**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Emissão de empenho referente ao pagamento da inscrição da servidora THALISIA CUNHA DOS SANTOS - Matrícula 40243, para o XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.


Data do Empenho: 08/07/2022

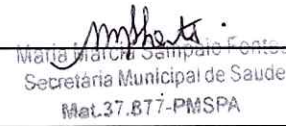
Itens do Empenho:

| Ítem          | Código | Descrição | Unidade | Qtd | Valor Único | Valor Total |
|---------------|--------|-----------|---------|-----|-------------|-------------|
| <b>Total:</b> |        |           |         |     |             | R\$400,00   |

**VALOR:** R\$400,00 | **VALOR POR EXTENSO:** quatrocentos reais

  
 Assessor Adjunto  
 Matr. 11.588

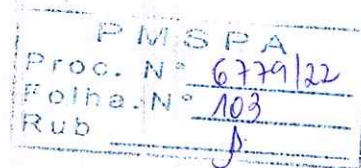
  
 Secretária Adjunta  
 de Planejamento e Finanças  
 Matr. 10471/FMS

  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matr. 37.877-PMSPA

P R I S T I N A  
Proc. N° 6779/22  
Folha. N° 102  
Rub

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

**Processo:** nº 6779/2022. **Objeto:** Inscrição da servidora pública Thalísia Cunha dos Santos da Secretaria Municipal de Saúde no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais. **Contratado:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CNPJ: 33.484.825/0001-88.. **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS:** EDUARDO ANDRADE DA CRUZ. **Data** – 08/07/2022.



🏠 Editais ▾ 📄 Licitações e Afastamentos ▾ 📄 Contratos e Convenções ▾ 🗨️ HELP-DESK

🏠 [Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

campos e enviar.

### 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1254730

Processo \* ?

6779/2022

Tipologia \* ?

Outros Serviços ▾

Valor \* ?

R\$

400,00

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item ▾

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II ▾

Data da Publicação ?



13/07/2022

Veículo de Comunicação ?

Diário Oficial do Município

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione ▾

Ordenador Responsável

CPF \* ?

053.449.607-51

Nome \* ?

Maria Márcia Sampaio Fontes

Data do Ato \* ?



08/07/2022

Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



08/07/2022



## Inexigibilidade

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/07/2022 16:44. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens


| Ações                          | Número Item | Descrição  | Quantidade | Unidade Med | Preço |
|--------------------------------|-------------|--|------------|-------------|-------|
| <input type="text" value="Q"/> | 1           | Inscrição da servidora pública Thalísia Cunha dos Santos da Secretaria Municipal de Saúde no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais. | 1          | serv        | R     |

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

[<<](#) [<](#)  [>](#) [>>](#)[+ Incluir Novo Item](#)[+ Importar Itens](#)



 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

|                  |
|------------------|
| PMSPA            |
| Proc. N° 6779/22 |
| Folha. N° 105    |
| Rub              |

**Orgão:** FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 13/07/2022 16:53. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474765-6/2022. Operação realizada pelo usuário: 073.205.257-20

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Ato:                     | Inexigibilidade  |
| Processo Administrativo: | 6779/2022  |
| Objeto:                  | Inscrição da servidora pública Thalísia Cunha dos Santos da Secretaria Municipal de Saúde no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais. |

**Documentos contidos neste Envio**

| Nome   | Tipo de Documento     | Ato       |
|--|-----------------------|-----------|
| Inexigibilidade nº 02 - CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAISassinado_13072022045041.pdf | Documento do Ato(PDF) | Principal |

13/07/2022 16:54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS


|               |         |
|---------------|---------|
| PMSPA / SECAD |         |
| Proc. nº      | 6779/22 |
| Folha nº      | 106     |
| Rub           | J       |

Processo Administrativo nº 6779/2022

À COGER.

Encaminho o presente processo para análise da contratação.

São Pedro da Aldeia, 13 de julho de 2022.

  
Ailson Rodrigues de Carvalho  
Presidente da CPL  
Portaria 016/2022

SP A - Controladoria Geral  
Proc. Nº 67791/2022  
Data Nº  
Assinatura

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.484.825/0001-88

**Razão Social:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE

**Endereço:** ESPL DOS MINISTERIOS MIN DA SAUDE - ANEXO\_SALA 126 ALA B 1ª  
ANDAR / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70058-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2022 a 06/08/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022070800570687850631

Informação obtida em 15/07/2022 09:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



São Pedro da Aldeia, 15 de Julho de 2022.

Processo 6779/2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Tendo em vista o retorno dos autos a este Núcleo de Licitação, e ciente do cumprimento das ressalvas solicitadas no parecer de fls. 09, encaminhamos o p.p. para acompanhamento da contratação.

Respeitosamente,

Jordana de Souza

Assessor I

Mat. 37911


Danielle Prudente  
Controladora Geral  
Mat.37854

## Solicitação de Nota Fiscal



**Remetente** <Administração Saúde - PMSPA>  
**Remetente** <Administração Saúde - PMSPA>  
**Para** <conasems@conasems.org.br>  
**Data** 2022-07-13 11:38

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 649122  
PAC 109  
↓

 DOC130722-13072022112429.pdf (~48 KB)

Prezados, bom dia!

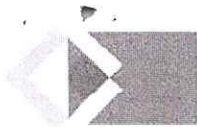
Gostaria de um esclarecimento acerca da possibilidade de emissão de Nota Fiscal além do recibo em anexo, já emitido por este Órgão, referente à inscrição da Sra. Thalísia no Encontro do CONASEMS, que está sendo realizado em Campo Grande/MS.

Pois, temos um empenho disponível para o referido pagamento, todavia, gostaríamos de saber se conseguiriam nos enviar uma Nota Fiscal para finalizarmos o pagamento.

Certo da atenção, agradeço desde já.

Atte.

Geraldo Vieira  
Secretário Adjunto de Saúde  
Matr. 37.879



**CONASEMS**

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 6494/22

P/C 110

RUB 4

RECIBO Nº: **202203812**

Recebemos do(a) **Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia** CNPJ 04.182.700/0001-03, a quantia de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente ao pagamento da inscrição do(a) Sr.(a) **THALISIA CUNHA DOS SANTOS - CPF: 156.018.337-37**, para o **XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde** que ocorrerá no período de 12 a 15 de julho de 2022, no Shopping Bosque dos Ipês, em Campo Grande/MS.

**Brasília:** 11 de Julho de 2022

**Celso Divino dos Santos**  
**Gerente Financeiro**  
**CONASEMS**

33 484 825/0001-88  
CONASEMS - CONSELHO NACIONAL DE  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE  
Esplanada dos Ministérios Bloco "G"  
Anexo "B" - Sala 144 Zona Cívico  
Administrativo - CEP 70058-900  
BRASÍLIA - DF

**RAZÃO SOCIAL:** Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS

**ENDEREÇO COMPLETO:** Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo B, sala 144-B – Zona Cívico Administrativa. Brasília – DF

**CEP:** 70058-900

**TELEFONE:** (61) 3223 0155

**FAX:** (61) 3223 0155 ramal 35

**CNPJ:** 33.484.825/0001-88

**I.E:** 08.010.368/001-03






SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA / SCSM  
DOC. Nº 679/22  
PAC  
111  
+

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Segue o processo para liquidação do recibo de fls. 110, no que se refere a inscrição da Sr.<sup>a</sup> Thalísia Cunha dos Santos, para o XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que ocorreu de 12 a 15 de julho de 2022.

  
**Thayani Santos**  
Assessora Adjunta

  
**Geraldo Lopes Vieira**  
Secretário Adjunto de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO CIRCUNSTANCIADO**  
 CHECK LIST FINANCEIRO SOBRE FASES DA DESPESA PÚBLICA

**Fundo Municipal de Saúde**

Processo nº: 6779/2022 Contrato nº: — Termo aditivo nº: —  
 Vigência: 12/10/2022 a 15/10/2022  
 Contratada: Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS  
 Resumo do Objeto: Inscrição da servidora pública Thelisia Cunha dos Santos da SESAU, no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de 12 a 15/10/22  
 Parcela Referência: — Nota de Empenho autenticada nº: 370/2022

| 1   | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO   | SIM | NÃO | N/A | FLS       |
|-----|--|-----|-----|-----|-----------|
| 1.1 | Todas as folhas do processo estão numeradas sequencialmente?   | X   | -   | -   | 02 a 111  |
| 1.2 | Data da assinatura do Fiscal do Contrato.  | -   | -   | X   | —         |
| 1.3 | Data da entrada do processo no Setor. <u>(13/10/2022)</u>  | -   | -   | -   | —         |
| 1.4 | O processo teve avaliação final após o setor ADM, autorização da Controladoria Geral do Município – CGM, respeitando o Fluxograma? | X   | -   | -   | 108       |
| 2   | TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO/TERMO ADITIVO   | SIM | NÃO | N/A | FLS       |
| 2.1 | Há cópia do Termo de Referência/Projeto Básico?  | X   | -   | -   | 52 a 55   |
| 2.2 | O processo teve emissão de Contrato?   | -   | X   | -   | —         |
| 2.3 | Há cópia do Contrato devidamente assinado?   | -   | X   | -   | —         |
| 2.4 | Teve a sua publicação?   | X   | -   | -   | —         |
| 2.5 | O extrato de publicação foi juntado no processo?   | X   | -   | -   | 102       |
| 2.6 | O Contrato está vigente?   | -   | -   | X   | —         |
| 2.7 | Há cópia autenticada de Termo Aditivo analisado pela CGM?  | -   | -   | X   | —         |
| 3   | SIGFIS   | SIM | NÃO | N/A | FLS       |
| 3.1 | Consta no processo lançamento no SIGFIS?   | X   | -   | -   | 103 a 105 |
| 4   | DESIGNAÇÃO DE FISCAL   | SIM | NÃO | N/A | FLS       |
| 4.1 | Designação de FISCAL preenchida e publicada? Se for cópia, possui confere com o original?  | -   | X   | -   | —         |
| 5   | EMPENHO  | SIM | NÃO | N/A | FLS       |
| 5.1 | A autorização do empenho foi dada por autoridade competente (ordenador de despesa)?  | X   | -   | -   | 100       |
| 5.2 | A nota de empenho está assinada pela autoridade competente (ordenador de despesa) no processo?                                     | X   | -   | -   | 101       |
| 5.3 | O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?                               | X   | -   | -   | —         |



|          |  | PAG        | 113        |            |                 |
|----------|--|------------|------------|------------|-----------------|
|          |  | RUB        | X          | 0          | -               |
| 5.4      | O empenho excedeu ao limite de créditos concedidos?<br>(em relação a existência de contrato vigente)   | -          | X          | 0          | -               |
| 5.5      | Se houver, as notas de anulação de empenho emitidas têm autorização do ordenador de despesa e a indicação do motivo de sua emissão?  | -          | -          | X          | -               |
| 5.6      | O empenho é ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Ordinário ( ) Estimativo ( ) Global  | -          | -          | -          | -               |
| 5.7      | Trata-se de: ( ) dispensa de licitação ( ) Convite ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Inexigibilidade   | -          | -          | -          | -               |
| 5.8      | Trata-se de: ( ) Adesão em Registro de Preço ( ) Carona  | -          | -          | -          | -               |
| 5.9      | Trata-se de licitação tipo: <u>6</u>   | -          | -          | -          | -               |
| <b>6</b> | <b>LIQUIDAÇÃO</b>  | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>N/A</b> | <b>FLS</b>      |
| 6.1      | Há pedido de pagamento da Secretaria de Saúde?   | X          | -          | -          | 111             |
| 6.2      | Há Ordem de Início assinado pelo fiscal?   | -          | -          | X          | -               |
| 6.3      | Atestado de Execução/Termo de Liquidação assinado pelo Fiscal e Secretário (a) de Saúde?   | -          | -          | X          | -               |
| 6.4      | A especificação, o nome do credor e o valor são os mesmos na proposta, na nota de empenho e no documento fiscal?   | X          | -          | -          | -               |
| 6.5      | Há no Processo documento que comprove o fornecimento da mercadoria ou a realização do serviço, como: <i>Nota de Recebimento de Material (para material de consumo e bem permanente) ou Relatório Analítico de Entrada (para bem permanente), termo de recebimento, termo de entrega, relatórios dos serviços executados, folha de frequência, certificados, fotos, exemplares de publicações, requisições e etc.</i> | X          | -          | -          | 03 a<br>08      |
| 6.6      | A entrega do material, a execução da obra ou do serviço ocorreu dentro do prazo? Em caso de atraso há justificativa?   | -          | -          | X          | -               |
| 6.7      | A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (Nota Fiscal, Fatura, RPA, cupom fiscal)?   | -          | -          | X          | -               |
| 6.8      | O documento fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado, os cálculos estão corretos?   | -          | -          | X          | -               |
| 6.9      | O documento fiscal encontra-se atestada por dois servidores e com a respectiva data de entrada?  | -          | -          | X          | -               |
| 6.10     | Há confirmação da emissão do documento fiscal, devidamente assinado e datado pelo emissor?   | -          | -          | X          | -               |
| 6.11     | Há Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 9.012/95) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).  | X          | -          | -          | 107<br>06/08/22 |
| 6.12     | Há Prova de regularidade perante a <b>Justiça do Trabalho</b> , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 12.440/2011, insere inciso V ao artigo 29 da Lei 8.666/93) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).   | X          | -          | -          | 14<br>04/12/22  |
| 6.13     | Há Prova de regularidade junto à <b>Dívida Ativa da União</b> , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).   | X          | -          | -          | 12<br>07/12/22  |
| 6.14     | Tem Prova de regularidade junto a <b>Fazenda Municipal</b> , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).  | -          | X          | -          | -               |
| 6.15     | Há guias GEFIP/GPS?  | -          | X          | -          | -               |
| 6.16     | Há guias SEFIP/GRF?  | -          | X          | -          | -               |
| <b>7</b> | <b>PAGAMENTO</b>   | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>N/A</b> | <b>FLS</b>      |
| 7.1      | No caso de prestação de serviços, estão sendo observadas as devidas retenções e seus respectivos recolhimentos?  | -          | -          | X          | -               |
| 7.2      | A isenção de obrigação tributária está justificada?  | -          | -          | X          | -               |

|                      |   |      |     |    |
|----------------------|---|------|-----|----|
| 7.3                  | Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?   | PAG  | 114 |    |
|                      |   | XRUB | -   | -  |
| 7.4                  | Há eventuais descumprimentos da ordem cronológica, todavia baseada em razões de interesse público previamente justificado, homologado pela autoridade competente? |      | X   |    |
| 7.5                  | O(s) pagamento(s) será realizado mediante: ( ) FED ( ) DOC <u>Boleto</u>  |      |     | 03 |
| 7.6                  | O processo apresentado para análise requer alguma regularização?  |      |     |    |
| 7.7                  | Possui Glosa devidamente justificada?   |      |     |    |
| 7.8                  | O processo se reveste das formalidades legais?  |      |     |    |
| 7.9                  | Observações: <u>(*) Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 25, inciso II e o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/93.</u>              |      |     |    |
| <b>VALOR A PAGAR</b> |   |      |     |    |

|                                    |            |  |
|------------------------------------|------------|--|
| VALOR                              | R\$ 200,00 |  |
| RETENÇÃO INSS                      | -          |  |
| RETENÇÃO IR                        | -          |  |
| RETENÇÃO ISS                       | -          |  |
| VALOR DA GLOSA                     | -          |  |
| TOTAL                              | R\$ 400,00 |  |
| NF/FATURA/BOLETO Nº: <u>Boleto</u> |            | TOTAL A PAGAR: <u>R\$ 200,00 / 1/4</u> |

Declaramos que foi realizada vistoria no serviço / aquisição entregue pela Contratada, estando o mesmo em condições de ser recebido definitivamente, nos termos do §2º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este Termo de Recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do Contrato, obedecidas as disposições legais e as regras do respectivo instrumento de contrato.

**Segue para ciência, análise e liberação de pagamento da despesa informada neste Termo Circunstanciado/Checklist Financeiro.**

|  |  |
|--|--|
| <p>(Responsável pelo preenchimento)</p> <p><u>S.P.A.</u>, <u>20</u> de <u>Julho</u> de 202<u>2</u></p> <p>(local)</p> <p><u>[Assinatura]</u></p> <p>Identificação e Assinatura do responsável pelo preenchimento</p> | <p>(Chefia imediata)</p> <p><u>S.P.A.</u>, <u>20</u> de <u>Julho</u> de 202<u>2</u></p> <p>(local)</p> <p><u>[Assinatura]</u></p> <p>Carimbo: <u>Patricia Tone</u><br/>Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças<br/>Mat. 10471/FMS</p> <p>Identificação e Assinatura da Chefia imediata</p> |
|--|--|



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 6779/22

Data: 20/7/22

Folha: 115

Rubrica: [assinatura]

## Nota de Liquidação

Processo: **6779/2022** Data: **20/07/2022** OP: **939**

**Credor:** 17634 - CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE  
**Endereço:**  
**Bairro:**  
**Cidade:** - **CNPJ/CPF:** 33.484.825/0001-88

**Beneficiário:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

**Histórico:**  
Pagamento de despesa referente ao pagamento da inscrição da servidora THALISIA CUNHA DOS SANTOS - Matrícula 40243, para o XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

### Dotações

**Empenho:** 370/2022 **FONTE: 3 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**  
**Unidade:** 21.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 SAÚDE **Proj/Ativ:** 2.409 Educação Permanente em Saúde  
**Subfunção:** 301 ATENÇÃO BÁSICA **Elem. Desp.:** 3390397300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGTO ANTECIPAD  
**Programa:** 058 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE  
**Categoria O. Cronol:** - () **Valor Liquidado da Nota:** 0,00 **Nº Atesto:** 0  
**Nº Ord. Cronológica:** N/C **Data/Hora de Atesto:**

| SALDO ANT. DO EMPENHO | VALOR BRUTO LIQUIDADADO | RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES | LIQUIDAÇÃO | SALDO DO EMPENHO |
|-----------------------|-------------------------|------------------------|------------|------------------|
| 400,00                | 400,00                  | 0,00                   | 400,00     | 0,00             |

### Documentos comprobatórios

| Número        | Data       | Tipo do Documento | Valor         |
|---------------|------------|-------------------|---------------|
| BOLETO        | 02/06/2022 | Diversos          | 400,00        |
| <b>TOTAL:</b> |            |                   | <b>400,00</b> |

| VALOR BRUTO | TOTAL RETIDO | TOTAL LÍQUIDO |
|-------------|--------------|---------------|
| 400,00      | 0,00         | 400,00        |

**VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO**  
quatrocentos reais

*Pedro Melo*  
Assessor Adjunto  
Mat. 33.888

*Patricia Tone*  
Secretaria Adjunta  
de Planejamento e Finanças  
Mat. 10471/FMS

Tesouraria F.M.S  
Baixa de Sistema  
BD/ML: 1069  
CONTA: 510505  
DATA: 05/08/22  
Ass: [assinatura]

FMS / SESAU  
PROC N° 6779/22  
PAG 116  
RUB. 88

**RAZÃO SOCIAL:** Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde  
- CONASEMS

**ENDEREÇO COMPLETO:** Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo B,  
sala 144-B – Zona Cívico Administrativa Brasília – DF **CEP:** 70058-900

**TELEFONE:** (61) 3022-8900

**CNPJ:** 33.484.825/0001-88

**I.E:** 08.010.368/001-03

### DADOS BANCÁRIOS

**BANCO:** Brasil - 001

**AGÊNCIA N°:** 1607-1

**C/C:** 191.292-5

**Titular:** CONASEMS



Daniel Almeida 09:41

para mim ▾

D



Bom dia,

Os dados bancários são esses mesmo. Essa conta só recebe por depósito identificado, caso você esteja fazendo a transferência pelo Banco do Brasil deve procurar em transferência a opção "Depósito identificado BB".

**RAZÃO SOCIAL:** Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde  
- CONASEMS

**ENDEREÇO COMPLETO:** Esplanada dos Ministérios, Bloco C, anexo B,  
sala 144-B - Zona Cívico Administrativa - Brasília - DF **CEP:** 70058-900

**TELEFONE:** (61) 3022-8900

**CNPJ:** 33.484.825/0001-88

**I.E:** 08.010.368/001-03

#### DADOS BANCÁRIOS

**BANCO:** Brasil - 001

**AGÊNCIA N°:** 1507-1

**C/C:** 191.292-5

**Titular:** CONASEMS

601  
1607-1  
191.292-5

FMS / SESAU  
PROC N° 6779/22  
PAG 117  
RUB.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 04.182.700/0001-03



## Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 1069

Data de emissão: 05/08/2022

Conta a ser debitada: Banco 001  
Agência 2657  
Conta 51050-5 - CC | BB C/C 51050-5 RP 15%

| Processo  | Nº Empenho | Nº OP    | Cód. Beneficiário | CNPJ/CPF           | Banco | Agência | Conta a Creditar | Valor Líquido |
|-----------|------------|----------|-------------------|--------------------|-------|---------|------------------|---------------|
| 6779/2022 | 370/2022   | 939/2022 | 17634             | 33.484.825/0001-88 |       |         |                  | 400,00        |

Total do Credor: 400,00

Total: 400,00

FMS/SES-  
PROC Nº 6449/2022  
PAG 118  
RUE [assinatura]

**Transferência entre contas diversas**

FMS/SESAU  
PROC N° 6479/22  
PAG 119  
RUE Ø.

**Debitado**

Nome FMS SAO PEDRO FUS  
Agência 2657-3  
Conta corrente 51050-5

**Creditado**

Nome CONGRESSOS CONASEMS  
Agência 1607-1  
Conta corrente 191292-5  
Valor 400,00  
Destinação 0  
Identificador 1 4182700000103  
Data Nesta data

Assinada por JE707270 MARIA M S FONTES 05/08/2022 11:22:15  
JE707269 CARLOS FABIO SILVA 05/08/2022 12:53:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE707269 CARLOS FABIO SILVA.

*MC 1069*